



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

## INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS ARAQUARI*

### RETIFICAÇÃO Nº 01

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

(Processo Administrativo nº 23349.001247/2018-45)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, por meio da Coordenação de Licitações, sediado na BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC, CEP 89.245-000, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1 Até às 08h30, do dia **26**, mês outubro, ano 2018, no endereço BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC, CEP 89.245-000 para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

#### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 Às 09h00, do dia **26**, mês outubro, ano 2018, no setor Coordenação de Licitações – Sala A-26, localizado no endereço BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC, CEP 89.245-000 terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

**2.3** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

**2.3.1** O horário para recebimento da documentação, tratando-se de entrega realizada pessoalmente está compreendido entre as 09h00 e 11h00 e das 13h00 às 15h00.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**3.1.1 Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2 Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e



do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**3.2** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### **4. OBJETO**

**4.1** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de calçamento no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra, mediante o regime empreitada por *preço global*, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

**4.2** A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

**5.1.1** Gestão/Unidade: 158459/26422

**5.1.2** Fonte: 8100000000

**5.1.3** Programa de Trabalho: 12363208020RL0042

**5.1.4** Elemento de Despesa: 44.90.51

**5.1.5** PI: L20RLP4100N

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



**6.2** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**6.3** Não poderão participar desta licitação:

**6.3.1** interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.3.2** entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.3.3** interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.3.4** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**6.3.5** entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.3.6** servidor ou dirigente deste(a) entidade ou responsável pela licitação;

**6.3.7** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**6.3.8** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1** Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**7.1.1** As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.



**7.1.1.1** O horário para recebimento da documentação está compreendido entre as 09h00 e 11h00 e das 13h00 às 15h00.

**7.1.2** Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

**7.1.3** A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

**7.2** Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**7.2.1** O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

**7.2.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

**7.2.3** Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

**7.3** A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

**7.3.1 Habilitação jurídica:**

**7.3.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.1.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**7.3.1.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.3.1.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**7.3.1.5** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**7.3.1.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.3.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.3.1.8** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

**7.3.1.8.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**7.3.1.8.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**7.3.1.8.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**7.3.1.8.4** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

**7.3.1.8.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**7.3.1.8.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato



em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

**7.3.1.8.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **7.3.2 Regularidades fiscal e trabalhista:**

**7.3.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**7.3.2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.3.2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.3.2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.2.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**7.3.2.7** caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.3.2.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.3.3 Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:



**7.3.3.1** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

**7.3.3.2** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

**7.3.3.2.1** O atestado deve ser relativo à execução de obra de sistema viário ou pavimentação em lajota ou paver, igual ou superior a 6.000 (seis mil) metros quadrados.

**7.3.3.3** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

**7.3.3.3.1** Deve comprovar a execução de obra de sistema viário ou pavimentação em lajota ou paver, igual ou superior a 6.000 (seis mil) metros quadrados.

**7.3.3.4** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

**7.3.3.5** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de profissional(is) com capacidade técnica para execução de obra de sistema viário ou pavimentação em lajota ou paver, considerados essenciais para a execução contratual, conforme Modelo de Declaração de disposição futura de pessoal técnico – Anexo XI;

**7.3.3.6** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**7.3.3.6.1** Para o Engenheiro Civil: execução de obra de sistema viário ou pavimentação em lajota ou paver igual ou superior a 6.000 (seis mil) metros quadrados; **ou**

**7.3.3.6.2** Para o Arquiteto e Urbanista: execução de obra de sistema viário ou pavimentação em lajota ou paver superior a 6.000 (seis mil) metros quadrados.

**7.3.3.7** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado





devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**7.3.3.7.1** Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.3.3.7.2** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**7.3.3.8** DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO/ABSTENÇÃO DE VISTORIA conforme modelo do Anexo VI, optando pela “DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA” (Opção 01) assinada pelo servidor responsável ou “DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA” (Opção 02) assinada pelo representante da licitante;

**7.3.3.9** DECLARAÇÃO COM ROL DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS OU MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA conforme modelo do Anexo XIII, indicando o rol de responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto, informando o nome, a formação e o número do registro no conselho de classe;

**7.3.3.10** Apresentação de registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dos profissionais indicados como responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto.

#### **7.3.4 Qualificação econômico-financeira:**

**7.3.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

**7.3.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**7.3.4.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**7.3.4.3.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.3.4.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**7.3.4.5** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**7.3.4.6** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.4** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

**7.4.1** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis)



anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V;

**7.5** O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

**7.6** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8. DA PROPOSTAS**

**8.1** A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

**8.1.1** A razão social, CNPJ, endereço, fone ou fax para contato e e-mail da empresa licitante.

**8.1.2** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

**8.1.3** O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO VII.

**8.1.4** A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III.

**8.1.4.1** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.1.4.2** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

**8.1.4.3** Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

**8.1.4.4** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



**8.1.4.5** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

**8.1.5** A composição do LDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

**8.1.5.1** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do LDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

**8.1.5.2** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**8.1.5.3** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no LDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

**8.1.5.4** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de LDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**8.1.5.5** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do LDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

**8.1.5.6** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**8.1.5.7** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

**8.1.6** Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO IV.



**8.1.7** Declaração quanto à desoneração da folha de pagamento, conforme Anexo XIV, na qual a licitante informará uma das duas opções: optante ou não optante pela desoneração da folha de pagamento.

**8.2** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**9.1.1** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.1.2** As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

**9.1.2.1** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

**9.1.2.1.1** A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

**9.1.2.2** Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**9.1.2.3** Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**9.1.2.3.1** A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**9.1.2.3.2** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime



de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

**9.2** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.2.1** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**9.2.2** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

**9.3** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**9.4** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.

**9.4.1** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

**9.5** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.5.1** SICAF;

**9.5.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.5.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.7** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.7.1** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

**9.7.2** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**9.8** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**9.9** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**9.9.1** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**9.9.2** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.10** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**9.11** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**9.12** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**9.13** Será considerado inabilitado o licitante que:



**9.13.1** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.13.2** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**9.14** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.16** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** O critério de julgamento será menor preço.

**10.2** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

**10.3** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.4** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**10.5** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**10.6** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à





comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.6.1** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.6.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**10.6.3** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**10.7** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**10.8** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**10.9** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**10.9.1** produzidos no País;

**10.9.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**10.9.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.9.4** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.10** Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.



**10.11** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**10.12** Será desclassificada a proposta que:

**10.12.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**10.12.2** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.12.3** não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

**10.12.4** contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**10.12.5** não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

**10.12.6** Apresentar, na composição de seus preços:

**10.12.6.1** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

**10.12.6.2** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**10.12.6.3** quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**10.12.7** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.12.7.1** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

**10.12.7.2** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 1 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



**10.13** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

**10.13.1** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**10.14** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.15** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.16** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**10.17** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**10.18** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**10.19** O resultado do certame será divulgado no endereço eletrônico

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

**11.2** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**11.3** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.



**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados para a Coordenação de Licitações instalada no endereço BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC, CEP 89.245-000, Sala A-26.

**11.5** O recurso será dirigido à Direção-Geral, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**12.1** O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**12.1.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**12.1.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

**12.1.3** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**12.2** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

**12.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**12.3.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**12.3.2** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



**12.3.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**12.3.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**12.4** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**12.5** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**12.6** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**12.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**12.8** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**12.9** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**12.10** Será considerada extinta a garantia:

**12.10.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**12.10.2** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**12.11** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



**13.2** O prazo de vigência da contratação é de 315 (trezentos e quinze) dias, sendo 240 (duzentos e quarenta) dias para execução da obra e 75 (setenta e cinco) dias destinados aos trâmites administrativos, contados do(a) assinatura do contrato, podendo sua duração ser estendida na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93

**13.2.1** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.3** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

**13.3.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

## **14. DO REAJUSTE**

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.



## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

17.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**17.4.1** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**17.4.2** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

**17.4.3** Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

**17.4.4** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.5 A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem



necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

**17.6** O gestor do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

**17.7** Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**17.8** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**17.9** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**17.10** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.11** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.12** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**17.13** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.14** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





**17.15** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.16** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.17** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**17.18** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

**17.18.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.18.2** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**17.19** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o



retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**18.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.2.2** multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**18.2.2.1** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

**18.2.2.2** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.2.3** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**18.2.3.1** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**18.2.4** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.2.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**18.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



**18.4** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**18.5** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**18.5.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.5.2** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.5.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.8** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**18.8.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO**

**19.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**19.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19.3** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**19.4** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.araquari@ifc.edu.br](mailto:licitacao.araquari@ifc.edu.br), pelo fax (47) 3803-7201, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC, CEP 89.245-000, Coordenação de Licitações.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**20.5** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**20.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**20.8** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.9** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**20.10** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.11** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.13** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.14** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**20.15** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**20.16** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC, CEP 89.245-000, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <http://araquari.ifc.edu.br/>, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**20.17** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Joinville** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

**20.18** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.18.1** ANEXO I – Projeto Básico;



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

- 20.18.2** ANEXO I-A – Estudos Preliminares;
- 20.18.3** ANEXO I-B – Memorial Descritivo;
- 20.18.4** ANEXO I-C – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços
- 20.18.5** ANEXO I-D – Composição do LDI;
- 20.18.6** ANEXO I-E – Cronograma Físico-Financeiro;
- 20.18.7** ANEXO I-F – Projeto Arquitetônico;
- 20.18.8** ANEXO I-G - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013) em função do projeto.
- 20.18.9** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.18.10** ANEXO II-A – Cronograma Físico-Financeiro;
- 20.18.11** ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 20.18.12** ANEXO IV – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- 20.18.13** ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.18.14** ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 20.18.15** ANEXO VII – Modelo de Proposta;
- 20.18.16** ANEXO VIII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.18.17** ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.18.18** ANEXO X – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 20.18.19** ANEXO XI – Modelo De Declaração De Disposição Futura De Pessoal Técnico;
- 20.18.20** ANEXO XII – Modelo de Carta de Credenciamento.
- 20.18.21** ANEXO XIII – Modelo de declaração com rol de responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica
- 20.18.22** ANEXO XIV – Modelo de declaração quanto à desoneração da folha de pagamento

Araquari/SC, 11 de outubro de 2018

---

**Jonas Cunha Espíndola**

*Diretor-Geral*

Portaria nº 290/2016 publicada no D.O.U em 27/01/2016

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



## **ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS 01/2018**

### **PROCESSO Nº 23349.001247/2018-45**

#### **PROJETO BÁSICO**

##### **1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa de engenharia para construção de calçamento do IFC – *Campus* Araquari com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

##### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari dando continuidade ao planejamento existente e considerando as necessidades apresentado de acessibilidade a “possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”.

**2.2** De acordo com informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), apenas 26% das escolas no país oferecem condições de acessibilidade. O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari não é diferente e ainda é carente nesse tipo de situação.

**2.3** Considerando que o *Campus* é extenso e possui uma escola fazenda com unidades didáticas de produção, salas de aula e laboratórios que ainda não são acessíveis para aqueles que possuem necessidades especiais;

**2.4** Considerando que, da avaliação dos cursos superiores MEC, sofremos uma diligência a respeito da acessibilidade do *Campus* Araquari (Processo de Reconhecimento de curso 201357658 Bacharelado em Medicina Veterinária);

**2.5** Considerando a acessibilidade como um meio de inclusão dos estudantes e servidores portadores de necessidades especiais;

**2.6** A demanda fundamenta-se ainda, na lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, na qual cita-se, em seu Art. 6º - Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I – Ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.



II – Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiares regional.

III – Promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, quadro de pessoal e os recursos de gestão.

### 3. DOS INVESTIMENTOS

**3.1** Os investimentos serão de **R\$ 1.210.146,69 (um milhão e duzentos e dez mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**.

**3.2** A modalidade de licitação a ser realizada será Tomada de Preço conforme prevê a letra b, inciso I do artigo 23, da Lei 8.666/93 para obras de engenharia, julgamento das propostas através do menor preço e a execução por empreitada global.

**3.3** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**3.4** Seguem-se as descrições e demais estudos relativo aos elementos que devem propiciar a avaliação dos custos da contratação do objeto do presente Projeto Básico como também aqueles que nortearão os procedimentos de interesse do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* na busca da melhor solução e proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas para execução da obra ocorrerão por conta do Campus Araquari, com o valor estimado em **R\$ 1.210.146,69 (um milhão e duzentos e dez mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**4.2** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- 4.2.1** Gestão/Unidade: 158459/26422
- 4.2.2** Fonte: 8100000000
- 4.2.3** Programa de Trabalho: 12363208020RL0042
- 4.2.4** Elemento de Despesa: 44.90.51
- 4.2.5** PI: L20RLP4100N

**4.3** Os pagamentos ocorrerão conforme cronograma físico-financeiro, mediante medição mensal realizada pela comissão de fiscalização, em atendimento ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário, TCU);





**4.4** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**4.5** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** O Projeto não será parcelado por questões técnicas de execução.

**5.2** Foi projetado para uma execução contínua, por ser vias utilizadas por alunos, terceirizados e servidores, no trecho que a empresa vai trabalhar o acesso será restrito.

**5.3** A divisão do objeto acarretaria a possibilidade de mais de uma empresa trabalhando em espaço pequeno, ocasionando problemas para o andamento dos setores (logística) do Instituto.

## **6. ESCOLHA DA ALTERNATIVA PISO**

**6.1** Fácil passagem e acesso de tubulações abaixo do piso;

**6.2** Fácil conserto de futuros defeitos;

**6.3** Reflete menos calor e absorve a umidade rapidamente;

**6.4** Preço final mais acessível;

**6.5** Obras similares já existente no *Campus*, seguindo o padrão existente.

**6.6** No dimensionamento das vias para elaboração do projeto, foram consideradas duas situações: uma onde há maior circulação de pedestres e veículos e a outra com menor circulação, assim como, observaram-se os pontos para acesso, características da área física e fluxo de veículos e pedestre conforme segue:

**6.6.1** Os setores com maior fluxo – Acesso principal lado “B” (lado esquerdo da BR 280 sentido Joinville a Araquari) (Clínica veterinária, futuro prédio de grandes animais, laboratório de anatomia e patologia, futuro prédio com dezesseis salas de aula, agroindústria, posto meteorológico, setor de patrimônio, área recreativa do *Campus*, futuro prédio de almoxarifado, UEA de equinos, Laboratório LedVet. UEA gado leiteiro e bezerrário, entradas para plantações e pastagens). O acesso a estes laboratórios, será necessário rua para circulação de veículos com duplo sentido e largura de 6 metros. A pavimentação será com lajotas sextavada de concreto e espessura de 8 cm, meio fio de concreto medindo 1m x 0,15 x 0,13 x 30. Para passagem de nível, será com blocos retangular com espessura de 8 cm na cor vermelha e a base com pó de pedra com 14 cm de espessura A circulação de pessoas será por calçamento exclusivo com 2 metros de largura, construído com bloco de concreto retangular com 6 cm de espessura, sendo a



base com pó de pedra na espessura de 10 cm. O calçamento deverá ser executado com guia para deficiente visual, através de guia ladrilho hidráulico 20 x 20 cm, e 2,00cm, tatil alerta ou direcional, sendo a base com pó de pedra e compactado com placa e rolo vibratório. Esta via será de 6m por começar desde a futura entrada principal do IFC neste lado BR 280.

**6.6.2** Os setores com menor fluxo – Acesso secundário lado “B” ( prédio com sala de professores, setor de mecanização, viveiro de mudas, granja de suínos, UEA administração rural, entradas para plantações e pastagens). O acesso a estes setores e UEAs, a rua será de apenas 4 metros de largura e sentido único. Para esta solução considerou-se a intensidade no fluxo de veículos, condições físicas do espaço e custo na execução da obra, onde constatou-se que a via com sentido único é suficiente para atender a demanda de circulação de veículos. A pavimentação será com lajotas sextavada de concreto e espessura de 8 cm, meio fio de concreto medindo 1m x 0,15 x 0,13 x 30. Para passagem de nível, será com blocos retangular com espessura de 8 cm na cor vermelha e a base com pó de pedra com 14 cm de espessura. A circulação de pessoas será por calçamento exclusivo com 2 metros de largura, construído com bloco de concreto retangular com 6 cm de espessura, sendo a base com pó de pedra na espessura de 10 cm. O calçamento deverá ser executado com guia para deficiente visual, através de guia ladrilho hidráulico 20 x 20 cm, e 2,00cm, tatil alerta ou direcional, sendo a base com pó de pedra e compactado com placa e rolo vibratório.

## 7. VISTORIA

**7.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor designado do IFC *Campus Araquari*, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h e das 13h as 17 h.

**7.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, devendo inicialmente agendar as visitas técnicas com a administração do IFC – *Campus Araquari*, através do telefone (47) 3803-7200. Serão aceitos os Temos de Vistoria emitidos antes da suspensão.

**7.3** A vistoria é facultativa, ficando a critério e responsabilidade da licitante. Caso a licitante optar por não realizar a vistoria, assume a responsabilidade pela elaboração da proposta e execução dos serviços conforme edital e seus anexos.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

**8.1** A vigência contratual é de 315 (trezentos e quinze) dias, sendo 240 (duzentos e quarenta) dias para execução da obra e 75 (setenta e cinco) dias destinados aos trâmites administrativos, podendo sua duração ser estendida, consoante o artigo 57, 1º inciso I da Lei nº 8.666/93, por meio de Termo Aditivo que consignará a respectiva dotação orçamentária.

**8.2** Após o início da vigência do Contrato, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços sob pena de nulidade contratual.



8.3 A diferença entre a vigência contratual e o prazo de execução é destinada a conclusão dos trâmites administrativos, sendo vedada a extensão da execução sobre este período, salvo em casos de aditamentos contratuais.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório da Execução dos Serviços da Obra é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da Contratada informando que os acabamentos previstos no memorial descritivo foram concluídos, após verificar o atendimento das condições contratuais.

**9.1.1** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**9.1.2** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Contratante, relatando as eventuais pendências verificadas.

**9.1.3** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**9.2** Decorridos 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva. Nessa ocasião, será lavrado o termo de recebimento definitivo, desde que tenham sido atendidos todos os apontamentos da Contratante da contratante e exigências contratuais.

**9.3** Temos 30 (trinta) dias após a entrega definitiva para trâmites administrativos.

**9.4** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**9.5** O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Contratante com base na medição realizada e ratificada.

**9.6** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**9.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

**10.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **11. CAPACIDADE TÉCNICA**

**11.1** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado(s) no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e ou apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitido(s) pelo CAU, que deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras com as características semelhantes do objeto deste Edital (nos termos dos incisos I e II do inciso I do §1º e §3º, Artigo 30 da Lei 8666/93).

**11.2** Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro de pessoal da licitante, desde que comprovem a aptidão para realização de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, limitada, simultaneamente, às parcelas do maior relevância e valor significativo do objeto (Súmula nº 263/2011-TCU), conforme quantidades mínimas a seguir estabelecidas:

**11.2.1** Execução de obra de sistema viário ou pavimentação em lajota ou paver, igual ou superior a 6.000 m<sup>2</sup>;

## **12. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**12.1** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, exceto o percentual previsto no item 12.1 deste projeto básico.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**13.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**13.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**13.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**13.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

**13.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**13.7** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**13.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**13.9** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

**14.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**14.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

**14.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**14.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 14.6** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 14.7** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 14.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.9** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 14.10** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Contratante descrito no contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 14.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 14.12** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.13** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.17** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.18** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.19** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



**14.20** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**14.21** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**14.22** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**14.23** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**14.24** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**14.25** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

**14.26** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

**14.27** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**14.28** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**14.29** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro ou arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. E se possível usar modelo do IFC.

**14.30** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

**14.31** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da



Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**14.32** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**14.33** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**14.34** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**14.35** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**14.36** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**14.37** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**14.38** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**14.39** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**14.40** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**14.40.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;





**14.40.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**14.40.3** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**14.41** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**14.42** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

**14.3** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade com objeto licitado, da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**15.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**15.4** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



**15.5** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**15.6** O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

## **17. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I – Estudos Preliminares

Anexo II – Projeto arquitetônico;

Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

Anexo IV– Planilha Estimativa de Composição de BDI;

Anexo V – Cronograma físico-financeiro;

Anexo VI – Projeto Arquitetônico

Anexo VII – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013) em função do projeto.

Araquari, 11 de outubro de 2018

---

**Sidnei Skarbek**

*Engenheiro Civil – SIAPE 2009523*

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

## **ANEXO I-A – TOMADA DE PREÇOS 01/2018**

**PROCESSO Nº 23349.001247/2018-45**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

### **Estudos Preliminares.**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS ARAQUARI***

#### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de engenharia para construção de calçamento do IFC *Campus – Araquari* com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias, e estacionamentos existentes. Com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari dando continuidade ao planejamento existente e considerando as necessidades apresentado de acessibilidade a “possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”.

De acordo com informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), apenas 26% das escolas no país oferecem condições de acessibilidade. O IFC *Campus Araquari*, não é diferente e ainda é carente nesse tipo de situação.



Considerando que, o campus é extenso e possui uma escola fazenda com unidades didáticas de produção, salas de aula e laboratórios que ainda não são acessíveis para aqueles que possuem necessidades especiais;

Considerando que, da avaliação dos cursos superiores MEC, sofremos uma diligência a respeito da acessibilidade do campus Araquari (Processo de Reconhecimento de curso 201357658 Bacharelado em Medicina Veterinária);

Considerando a acessibilidade como um meio de inclusão dos estudantes, servidores e a comunidade geral;

A demanda fundamenta-se ainda, na lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, na qual cita-se, em seu Art. 6º - As Institutos Federais têm por finalidades e características:

I – Ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

II – Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiares regional.

III – Promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, quadro de pessoal e os recursos de gestão.

### **3. ESTUDO PRELIMINAR À ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

3.1 Ao final da década de 1950, a Escola de Iniciação Agrícola Senador Carlos Gomes de Oliveira, atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari, entrou para o cenário de educação no Brasil. Sua área total é de dois milhões e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro metros quadrados, ocupados por Unidades de Ensino Aprendizagem, laboratórios, área administrativa e infraestrutura necessária para desenvolvimento das atividades. Desde então o acesso e circulação nas vias em específico o lado “B” (lado esquerdo da br 280 sentido Joinville a Araquari) não são pavimentadas em sua maioria, dificultando o trânsito e também não atendendo as condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

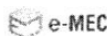
Em 2008 com a Lei que criou os Institutos Federais, possibilitou a ampliação dos cursos, inclusive de nível superior, trazendo um crescimento rápido no número de alunos (2.000 alunos em 2018), como consequência deste crescimento houve a ampliação de infraestrutura e necessidade na melhoria nas condições de acessibilidade, inclusive consta como diligência no relatório de reconhecimento do curso bacharel de medicina veterinária, conforme captura tela a baixo:



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

18/04/2018

Diligência Medicina Veterinária Araquari.png



Reconhecimento de Curso :: 201357658 Bacharelado em MEDICINA VETERINÁRIA  
(COD. DA IES: 5036) IFECTC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA CATARINENSE  
( INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE )  
Giovana Von Mecheln Lorenz(694.468.229-04) Procurador Institucional

DADOS DO PROCESSO

Número do processo: 201357658

Ato: Reconhecimento de Curso .

Curso: Bacharelado em MEDICINA VETERINÁRIA

Fase do processo: SECRETARIA - PARECER FINAL

Instaurada em: 23/02/2015

Respondida em: 25/03/2015

Dias em Diligência: 30 dia(s)

Endereço(s) do processo em diligência:



SC - Araquari - CENTRO - RODOVIA BR 280 KM 27 - 46202

Minuta de diligência:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DE CURSOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

- a manutenção das condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. 5.296, de 2 de dezembro de 2004):

A área do Campus é cortado pela Rodovia BR 280, onde o lado "A"(lado direito da BR 280 sentido Joinville a Araquari) do Campus consta a infraestrutura de salas de aulas, administrativo e parte dos laboratórios e unidades de Ensino Aprendizagem. Nesta área já possui acesso com calçamento na grande parte de infraestrutura.

No lado "B" (outro lado da BR 280), está concentrado a maioria das Unidades de Ensino Aprendizagem e os laboratórios do curso de medicina veterinária, sendo seus acessos desprovido de pavimentação adequada.

A obra de calçamento é justamente no lado "B" do Campus, onde o objetivo é adequar a acessibilidade a infraestrutura já existente e também as futuras obras neste local. Na elaboração dos estudos preliminares, foi considerado duas situações; uma onde há maior circulação de pedestre e veículo e a outra com menor circulação, assim como, observou-se as características da área física, fluxo de veículos e pedestre.

3.2 Os setores com maior fluxo – Acesso principal lado B (Clínica veterinária, futuro prédio de grandes animais, laboratório de anatomia e patologia, futuro prédio com dezesseis salas de aula, agroindústria, posto meteorológico, setor de patrimônio, área recreativa do Campus, futuro prédio de almoxarifado, UEA de equinos, Laboratório LedVet. UEA gado leiteiro e bezerrário, entradas para plantações e pastagens). O acesso a estes laboratórios, será necessário rua para circulação de veículos com duplo sentido e largura de 6 metros. A pavimentação será com lajotas sextavada de concreto e espessura de 8 cm, meio fio de concreto medindo 1m x 0,15 x 0,13 x 30. Para passagem de nível, será com blocos retangulares com espessura de 8 cm na cor vermelha e a base com pó de pedra com 14 cm de



espessura. A circulação de pessoas será por calçamento exclusivo com 2 metros de largura, construído com bloco de concreto retangular com 6 cm de espessura, sendo a base com pó de pedra na espessura de 10 cm. O calçamento deverá ser executado com guia para deficiente visual, através de bloco podotátil em concreto (alerta e direcional) 40 x 40 cm e espessura de 2,5 cm, sendo a base com pó de pedra e compactado com placa e rolo vibratório.

3.3 Os setores com menor fluxo – Acesso secundário lado B ( prédio com sala de professores, setor de mecanização, viveiro de mudas, granja de suínos, UEA administração rural, entradas para plantações e pastagens). O acesso a estes setores e UEAs, a rua será de apenas 4 metros de largura e sentido único. Para esta solução considerou-se a intensidade no fluxo de veículos, condições físicas do espaço e custo na execução da obra e viabilidade onde constatou-se que a via com sentido único é suficiente para atender a demanda de circulação de veículos, permanecendo o calçamento para pedestre com 2 metros de largura. A pavimentação será com lajotas sextavadas de concreto e espessura de 8 cm, meio fio de concreto medindo 1m x 0,15 x 0,13 x 30. Para passagem de nível, será com blocos retangulares com espessura de 8 cm na cor vermelha e a base com pó de pedra com 14 cm de espessura. A circulação de pessoas será por calçamento exclusivo com 2 metros de largura, construído com bloco de concreto retangular com 6 cm de espessura, sendo a base com pó de pedra na espessura de 10 cm. O calçamento deverá ser executado com guia para deficiente visual, através de bloco podotátil em concreto (alerta e direcional) 40 x 40 cm e espessura de 2,5 cm, sendo a base com pó de pedra e compactado com placa e rolo vibratório.

3.4. Seguindo os padrões do IFC Campus Araquari o calçamento em paver, não terá tubulações para drenagem pluvial visando economicidade. O próprio piso com lajotas intertravado, possibilita a absorção de parte da água da chuva e o excedente escoará com a inclinação de 1 a 2% no calçamento para a área vegetal.

3.5. As vias e estacionamentos já estão consolidadas devido ao uso diário durante os anos, necessitando uma preparação do terreno, nivelamento e adequação(preparação) para a colocação dos meio fio(guia) e *paver*.

3.6. Não haverá impacto ambiental pois as vias e estacionamentos já estão formadas sem calçamento.

Com base nestas informações, procedeu-se a elaboração do projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, os quais farão parte do projeto básico da obra.

Araquari, 11 de outubro de 2018.

---

Sidnei Skarbek - 2009523

Engenheiro IFC *Campus Araquari*



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

## ANEXO I-B – TOMADA DE PREÇOS 01/2018

**CALÇAMENTO COM PISO**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CÂMPUS ARAQUARI**

**ARAQUARI/SC**



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

## **MEMORIAL DESCRITIVO**





# **1. INTRODUÇÃO**

## **1.1 OBJETO**

## **1.2. RESPONSABILIDADE, GARANTIA E RESPEITO AO PROJETO**

## **1.3. FISCALIZAÇÃO**

## **1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

## **1.5. AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA**

## **1.6. ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS (“AS BUILT”)**

## **1.7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

## **1.8. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.**

## **1.9. LOCAÇÃO DA OBRA E ABRIGO PROVISÓRIO**

## **1.10. COMPOSIÇÃO DO PROJETO**



## **2. MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO**

**DESCRIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR ITEM:(NUMERO DO ITEM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)**

**2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**2.2. SERVIÇOS TÉCNICOS**

**2.3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

**2.4. PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO**

**2.5. LIMPEZA DA OBRA**

## **3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**



## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 OBJETO

O presente Memorial Descritivo é parte integrante do projeto referente à obra de calçamento com piso intertravado de concreto do IFC ser executado no Instituto Federal Catarinense no *Campus* de Araquari, com área total de 12.991,62m<sup>2</sup>, distribuído em calçamento de via automóvel pré existente, calçamento de pedestres e estacionamentos.

### 1.2. RESPONSABILIDADE, GARANTIA E RESPEITO AO PROJETO

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas para execução das obras e serviços.

Os materiais e componentes a serem empregados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações aqui contidas, as normas técnicas da ABNT e quando necessários laudos a ser especialmente emitidos pôr laboratórios técnicos de materiais devidamente credenciados. Quando as circunstâncias ou condições peculiares assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais e/ou componentes especificados por outros similares, desde que previa e devidamente submetidos a aprovação do contratante.

A execução dos trabalhos elucidada a seguir obedecerá ao projeto em sua forma, dimensões, observando-se que todos os itens deste memorial devem obedecer rigorosamente às normas da ABNT pertinentes ao assunto, e também as disposições e determinações do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*. A empreiteira poderá ao seu critério visitar o local da obra a ser executada, a fim de eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno, e ou interferências que possam causar transtornos para implantação da obra.

Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente vestidos e calçados, sendo obrigatório o uso dos EPIs adequados a cada função. Devem ser seguidas todas as medidas discriminadas pelas normas de segurança do trabalho, e em especial a NR 18(norma regulamentadora 18 – segurança do trapalho especificada para construção civil). Essas medidas serão partes integrantes do processo de fiscalização, podendo o fiscal afastar o funcionário que não estiver devidamente trajado ou submetido a algum tipo de risco.



### 1.3. FISCALIZAÇÃO

A Instituição efetuará fiscalização periódica na obra, desde o início dos serviços até o seu recebimento Provisório e Definitivo conforme as especificações da “IN 05/2017. Art. 49. **O recebimento provisório e definitivo dos serviços** deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e em consonância com as regras **definidas no ato convocatório**.

A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

**1.3.1.** Encaminhar para solucionar, através das providências administrativas que se fizerem necessárias, as incoerências, falhas e omissões constatadas nos desenhos, especificações e demais elementos do projeto.

**1.3.2.** Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato,

**1.3.3.** Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a obra,

**1.3.4.** Ordenar que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada,

**1.3.5.** Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

**1.3.6.** A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a construtora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

**1.3.7.** Os detalhes de serviços constantes e não mencionados neste memorial descritivo, assim como todos os detalhes de serviços aqui mencionados, que não constem nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

**1.3.8.** Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito da CONTRATANTE, assim como toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação por escrito do profissional responsável pelo projeto específico a ser alterado.

**1.3.9.** Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que a CONTRATADA não teve nenhuma dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.



#### **1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

**1.4.1.** Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA. Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.

**1.4.2.** A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, respeitando as etapas de execução pré estabelecidas em projeto. Tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais(desde que aprovado pela CONTRATANTE), em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe e aprove os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização de obra ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho na obra, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

**1.4.3.** A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a seu critério a prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos de Arquitetura, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da obra. Dos resultados dessa verificação preliminar, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação por escrito à CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra. Isto posto, a CONTRATANTE não aceitará, “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito neste memorial. Em caso da CONTRATADA não ter feito a prévia as condições acima são válidas.

**1.4.4.** Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE e referidos neste memorial. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

**1.4.5.** Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos do Projeto Arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

**1.4.6.** Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

**1.4.7.** Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;



**1.4.8.** Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

**1.4.9.** Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas ou das especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

**1.4.10.** Compete à CONTRATADA proceder à compatibilização dos projetos de arquitetura, de instalações e outros, oportunidade em que verificará eventuais interferências entre eles. Caso seja detectado qualquer problema dessa espécie, a CONTRATADA providenciará a modificação necessária - em um ou mais projetos - submetendo a solução encontrada ao exame e autenticação da CONTRATANTE, última palavra a respeito do assunto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**1.4.11.** Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos complementares, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante a construção poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

**1.4.12.** Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

## **1.5. AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA**

**1.5.1.** A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

**1.5.2.** A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da CONTRATANTE, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

**1.5.3.** A Instituição se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

**1.5.4.** As amostras de materiais, depois de aprovadas pela CONTRATANTE, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra com a mesma quantidade na sala do engenheiro do campus, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.



**1.5.5.** Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

**1.5.6.** A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Instituição, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pela Instituição. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela CONTRATANTE no Diário de Obra.

**1.5.7.** A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Instituição. Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

## **1.6. ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS (“AS BUILT”)**

**1.6.1.** Quando a contratante ou a contratada julgar necessário, caberá a Contratada providenciar a atualização de projetos “As Built”, como forma de assegurar fidelidade entre os projetos e obra, que necessitar sofrer alterações no andamento dos trabalhos, conforme o executado. Esta será sob forma gráfica (auto cad), memorial e relatório fotográfico. Todo material que se fizer necessário à apresentação correrão por conta da Contratada. O “As Built” será entregue até 10 (dez) dias corridos, após a expedição do termo de recebimento da obra, para a contratante; ficando vinculada à última medição, conforme contrato.

## **1.7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

### **1.7.1. Transporte de Materiais.**

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

### **1.7.2. Arremates Finais**

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.



### **1.7.3. Equipamentos de Proteção Coletiva**

Em todos os itens da Obra deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

### **1.7.4. Equipamentos de Proteção Individual / Identificação dos operários.**

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. Todos os operários e equipe técnica da obra, bem como visitantes, vendedores e fornecedores, deverão estar identificados, e toda a equipe de trabalho deverá estar de uniforme.

**1.7.5.** As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA: - licenças, taxas, alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução das obras; - ART de execução das obras e serviços; - transporte de pessoal administrativo e técnico; - transporte de materiais e equipamentos; - alojamentos, estadia e alimentação de pessoal; - andaimes e plataformas necessárias para a execução dos serviços; - proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços; - consumos de água e energia elétrica, para a execução das obras; - vigilância do Canteiro de Obras; - equipe técnica e administrativa; - controle tecnológico / ensaio dos materiais; - apresentação de relatório "As built" no final da obra e relatório fotográfico; - cronograma físico da obra por ocasião das medições mensais; - o pagamento da primeira medição estará condicionado à apresentação de toda a documentação exigida para início das obras bem como a devida comprovação da inscrição no INSS.

## **1.8. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.**

### **1.8.1. Equipamentos e Ferramentas**

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o equipamento ferramental, maquinaria, máquinas e equipamentos para preparação do terreno e transporte de material e aparelhamento que constam no orçamento ou na composição, adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, além de prever no canteiro de obras de extintores de incêndio em número e locais a serem definidos pela CONTRATANTE.

### **1.8.2. Mobilização e Desmobilização**

No desenvolvimento dos serviços das etapas pré definidas pela CONTRATADA, que seu andamento entrem em fase de conclusão de etapa, a CONTRATADA deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços, desmontando o canteiro de obras e mudando de lugar para a nova etapa sem custos para a CONTRATADA.





## **1.9. LOCAÇÃO DA OBRA E ABRIGO PROVISÓRIO**

### **1.9.1. Locação da obra**

A locação da obra deverá ser de acordo com as informações do projeto em especial as contidas na planta de locação. Caberá a CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, e correção pela contratada através de As Built após aprovação pela fiscalização. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos, levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção das referências de nível e de alinhamento.

### **1.9.2. Abrigo provisório (c/WC)**

A localização DO CONTÊINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO dentro do canteiro da obra será informado o local pela CONTRATANTE, e posteriormente a aprovação devem ser executados rigorosamente de acordo com as suas indicações.

### **1.9.3. Ligação provisória de água e Ligação provisória de energia elétrica**

Nas ligações provisórias de água e energia deverão ser obedecidas às prescrições da CONTRATANTE, bem como sua cobrança mensal será definido através de aferição do consumo. A CONTRATADA deverá proceder a todas as ligações provisórias para os serviços a serem executados no canteiro de obra, de tal forma a que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços. Estarão a cargo da CONTRATADA todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

## **1.10. COMPOSIÇÃO DO PROJETO**

**1.10.1.** São partes integrantes deste projeto os seguintes:

1.10.1.1. Memorial descritivo;

1.10.1.2. Plantas Arruamento e situação e de Arruamento;

1.10.1.3. Planilha referencia de preço;

1.10.1.4. LDI Referencia para o município de Araquari

1.10.1.5. Composições de cada item na planilha orçamentária



## 2 - MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO

### DESCRIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR ITEM:(NUMERO DO ITEM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

#### 2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

**2.1.1.** (1.1) - LOCAÇÃO DE CONTÊINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO/DEPÓSITO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, COM TODO MATERIAL, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.

Deverá ser instalado e mudado dependendo do andamento das etapas, em local informado pela CONTRATANTE.

**2.1.2.** (1.2) - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR, MEDIDOR E ATERRAMENTO.

**2.1.3.** (1.3) - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELO IFC, COM TODO MATERIAL, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.

Deverá ser colocada placa conforme medidas, cores e dizeres constantes no Edital de Concorrência de acordo com o Manual de Confecção de Placas disponibilizado pelo MEC ou pelo SETEC.

**2.1.4.** (1.4) - PLACA DOS RESPONSÁVEIS DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TODO MATERIAL, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.

Deverá ser colocada placa conforme medidas, cores e dizeres constantes no Edital de Concorrência constando informações da empresa e do responsável técnico, conforme diretrizes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

#### 2.2. SERVIÇOS TÉCNICOS

**2.2.1.** (2.1) - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA LOCAÇÃO DA OBRA, COM LOCAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS E COM DESENHISTA PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, COM ACOMPANHAMENTO, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.

Este item é para locação da obra em função dos postes e dos prédios e também para auxílio do projeto "AS BUILT"

**2.2.2.** (2.2) - PROJETO "AS BUILT" - ENGENHEIRO/ARQUITETO/PROFISSIONAL HABILITADO ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS / AS BUILT COM ART SERVIÇO COMPLETO COM EMISSÃO DE 3 CÓPIAS DO PROJETO "AS BUILT" DE TODO ARRUAMENTO MAIS ART, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.



Este item é para conferência final ou por etapa conforme as planas anexadas no processo. Terá que ser executado conforme as plantas: uma de locação(planta 01) com a visão geral de todas as pranchas informando a área total do projeto, sete plantas(02,03,04,05,06,07 e 08 também constando em todas as áreas do projeto) e uma de detalhes. As plantas (02,03,04,05,06,07 e 08) não seguem o cronograma físico financeiro são só para o demonstrativo e melhor visualização do objeto e também para a escolha das etapas pela contratante a serem realizadas. O Objeto será sequencial, começa em um local e segue a seqüência normal sempre seguindo orientação da contratante.

## **2.3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

### **2.3.1. (3.1) - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM RETROESCAVADEIRA, COM TODO MATERIAL, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.**

Compreendendo: Regularização de todo o local da locação da obra deixando o terreno pronto para assentamento das guias(meio-fio) e das lajotas, já preparando o nível do terreno.

### **2.3.2. (3.2) - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 cm DE ESPESSURA, COM TODO MATERIAL, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.**

Compreendendo: Regularização de todo o local da locação da obra deixando o terreno pronto para assentamento das guias(meio fio) e dos pisos, já preparando o nível do terreno. Aproveitando o material ao lado da pista para: complementação da base da locação da via e passeio. Também aproveitando a sobra de material para transporte para outros locais da pista conforme solicitação da comissão de fiscalização.

### **2.3.3. (3.3) - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF\_03/2016 PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, COM TODO MATERIAL, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.**

Compreendendo: escavação para execução de assentamento das guias(meio-fio), com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala e na lateral das guias(meio-fio) para a formação do talude.

### **2.3.4. (3.4) - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF\_10/2017, COM TODO MATERIAL, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.**

Compreendendo: Reaterro manual apiloado com soquete para execução de assentamento das guias(meio-fio), com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala e na lateral das guias(meio-fio) para a formação do talude.

### **2.3.5. (3.5) - ESCAVACAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3, DMT 50 A 200M, COM TODO MATERIAL, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.**



Compreendendo: Escavação, carga e transporte de material de 1A categoria para locais perto de onde foi escavado para suprir falta de material. O Excedente deverá ser colocado em local informado pela contratante.

## **2.4. PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO**

**2.4.1.** (4.1) - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO/CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 cm (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), BASE DE AREIA MÉDIA, REJUNTE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, COM TODO MATERIAL, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.

Compreendendo: Assentação de guia(meio-fio) escavação para execução de assentamento das guias(meio-fio). Colocando uma base de areia média para assentamento da guia(meio-fio) e com fechamento de argamassa entre cada guia (meio fio).

**2.4.2.** (4.2) - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 cm, ESPESSURA 8 cm. AF\_12/2015, BASE DE PÓ DE PEDRA 14CM COMPACTADA, COM TODO MATERIAL, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO., INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E REJUNTE COM PÓ DE BRITA.

Compreendendo: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25cm, espessura 8 cm. Após a preparação da base com as máquinas(motoniveladora e retroescavadeira) colocar 14 cm de pó de brita já compactado para assentamento do Bloco Sextavado.

**2.4.3.** (4.3) - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 cm, ESPESSURA 6 cm. AF\_12/2015, BASE DE PÓ DE PEDRA 10CM COMPACTADA, COM TODO MATERIAL, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO. INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E REJUNTE COM PÓ DE BRITA.

Compreendendo: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 cm x 10 cm, espessura 6 cm. Após a preparação da base com as máquinas(motoniveladora e retroescavadeira) colocar 10 cm de pó de brita para assentamento do Bloco Retangular.

**2.4.4.** (4.4) - EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO DE 20 X 10 cm, ESPESSURA 8 cm. AF\_12/2015, BASE DE PÓ DE PEDRA 14CM COMPACTADA, COM TODO MATERIAL, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO. INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E REJUNTE COM PÓ DE BRITA.

Compreendendo: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor vermelha de 20 cm x 10 cm, espessura 8 cm. Após a preparação da base com as máquinas(motoniveladora e retroescavadeira) colocar 14 cm de pó de brita para assentamento do Bloco Retangular.

**2.4.5.** (4.5) – EXECUÇÃO DE GUIA LADRILHO HIDRALICO 20 X 20 cm, E 2,00cm, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, BASE DE PÓ DE PEDRA COM 13,5cm, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO. INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E REJUNTE COM PÓ DE BRITA.



Compreendendo: Execução de pavimento em piso ladrilho hidráulico 20 x 20 cm, e 2,00cm (espessura), tático alerta ou direcional (espessura) cor vermelha. Após a preparação da base com as máquinas (motoniveladora e retroescavadeira) colocar 13,5 cm de pó de brita para assentamento do Bloco Retangular.

**2.4.6. (4.6) - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES JÁ CALÇADAS ESPESSURA 8CM COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO, COM TODO MATERIAL, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.**

Compreendendo: Regularização de todas as vias de automóvel e estacionamentos já calçadas para compactação melhor.

**2.4.7. (4.7) - PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, VAGAS PNE/IDOSOS, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.**

Compreendendo: Pintura de sinalização horizontal em piso com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. Para pintura das faixas de estacionamento, vagas de idoso (pictograma) e vaga de cadeirante (pictograma).

## **2.5. LIMPEZA DA OBRA**

**2.5.1. (5.1) - LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Limpeza final da obra, incluindo a retirada de entulhos, restos de materiais e outros equipamentos e ferramentas de obra.

## **3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**3.1.** Memorial descritivo, Planilha referência orçamentária, Projeto arquitetônico e projetos complementares são partes integrantes do edital, devendo ser obedecidos rigorosamente. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. A empresa, ainda na condição de proponente, terá analisado os serviços, orçamento e memorial descritivo, a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias ou impugnar o edital, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações do memorial.

**3.2.** Os serviços serão acompanhados pela fiscalização, podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste memorial, sendo a contratada a demolir /refazer, sem ônus para a contratante. Para qualquer esclarecimento referente ao projeto, orçamento e/ou memorial descritivo, a



empresa deve dirigir-se ao contratante. Devem ser obedecidas rigorosamente as maneiras de instalação recomendadas pelos fabricantes dos materiais.

**3.3.** Dúvidas serão esclarecidas com a administração do IFC – Campus Araquari, pessoalmente ou pelo telefone (47) 3803-7200. As empresas podem ou não visitar o local da obra para tirar dúvidas. Se houver a visita agendar antes com o a administração do IFC – Campus Araquari, conforme o edital.

**3.4.** A CONTRATADA fornecerá o livro “Diário de Obras” em três vias onde serão feitas anotações por parte do Contratante e da Contratada, devendo ser vistoriado diariamente pelo Responsável Técnico da empresa contratada, para que sejam observadas e atendidas as solicitações da Fiscalização. No diário de obras deverá constar todas anotações referentes às atividades e ocorrências diárias na obra, inclusive condições de tempo, número e qualificação de funcionários, observações e detalhamento de pequenas alterações, visadas pelo responsável técnico pela execução da obra, dados da empresa Contratada. Uma via fica na obra, duas para a fiscalização. A CONTRATADA deve seguir o modelo de diário de obras como referência Fornecido pelo IFC - Campus Araquari.

**3.5.** A CONTRATADA é obrigada conforme resolução CONFEA nº 1094/2017, a elaboração e apresentação do livro de ordem.

**3.6.** As duas vias do diário de obra entregues a fiscalização deverão ser entregues pela Contratada no dia da medição de cada etapa já devidamente assinada pelo responsável técnico da Contratada, acompanhada da apresentação do livro de ordem.

**3.7.** A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com visto da inspetoria do CREA/SC e quitação do banco credenciado dos serviços contratados.

## **4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

**4.1.** Serviços topográficos locando a via seguindo o projeto/etapas(seguindo as referências de postes, prédios e vias pré existentes), com colocação de sarrafos de madeira 2,5 cm x 15 cm locando a via de automóvel, via de pedestres e estacionamento). Desenho para o futuro “AS BUILT” por parte da contratada.

**4.2.** Regularização da superfície com retroescavadeira, escavando e deixando já a inclinação necessária para a preparação da via. Serviço executado em conjunto com a escavação da via.

**4.3.** Escavação da via retirando o excedente da via com trator de esteira com lâmina, utilização de motoniveladora com lâmina de 3,7m, utilização de pá carregadeira sobre rodas com caçamba de capacidade de 2,5 a 3,5 metros cúbicos para carregar o caminhão basculante de 6 metros cúbicos, transporte deste material para áreas de estacionamento ou em complementação de via a pedido da contratante. Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia serão removidos e locados próximo a via em locais determinados pela contratante. Serviço executado em conjunto com a regularização da via.



- 4.4.** Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura. Com utilização de caminhão-pipa 10.000l, motoniveladora, rolo compactador pé de carneiro vibratório e trator de pneus com grade de discos acoplada. Não podendo ser feito em dias de chuva.
- 4.5.** Escavação manual de valas para colocação de meio-fio.
- 4.6.** Assentamento de guia(meio-fio) em trecho reto/curvo.
- 4.7.** Reaterro manual apiloado ao lado dos meios-fios instalados, formando talude quando necessário parra contenção da guia(meio fio).
- 4.8.** Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25cm x 25 cm com espessura de 8cm Af 12/2015, com base de pó de pedra com 14 cm de espessura já compactada.
- 4.9.** Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 cm x 10 cm com espessura de 6 cm para pedestres, base de pó de pedra com espessura de 10 cm já compactada.
- 4.10.** Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor vermelho de 20 cm x 10 cm com espessura de 8 cm vara atravessar via de automóvel por pedestres, base de pó de pedra com espessura de 14 cm já compactada.
- 4.11.** Execução De Guia Ladrilho Hidralico 20 X 20 Cm, E 2,00cm, Tatil Alerta Ou Direcional, Base De Pó De Pedra Com 13,5cm, Com Todo Material, Mão De Obra, Maquinário E Serviço Incluído. Inclusive Compactação E Rejunte Com Pó De Brita.
- 4.12.** Regularização de superfícies já calçadas dom blocos de 8 cm(vias de carro e estacionamento) com rolo compactador vibratório.
- 4.13.** Pintura de sinalização horizontal em piso com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, faixas de estacionamento e vagas PNE/IDOSOS.
- 4.14.** Limpeza final da obra.
- 4.15.** A pavimentação na área usada por automóveis será realizada em blocos pré-moldados de concreto  $F_{ck} \geq 35$  Mpa e espessura = 8 cm, cor natural,
- 4.16.** Na área de rolamento, com exceção da faixa de pedestre, na qual será utilizado blocos retangulares e espessura 8 cm na cor vermelha.
- 4.17.** Nas áreas exclusivas para pedestre, serão utilizados blocos retangulares com espessura = 6 cm, cor natural, conforme especificado no projeto.
- 4.18.** Será utilizado o piso tátil Ladrilho Hidralico 20 X 20 Cm, E 2,00cm (direcional) e Ladrilho Hidralico 20 X 20 Cm, E 2,00cm (alerta) , de acordo com o projeto e especificações da NBR 9050/2015.
- 4.19.** Aplicação Será realizada no estacionamento projetado com área total de 12.991,62m<sup>2</sup>,
- 4.20.** Os serviços de terraplenagem consistem em efetuar a adequação do greide em função da via, sanando certas irregularidades preexistentes. Seguindo o nivelamento da via pré existente e conforme solicitação da contratante.



- 4.21.** O material proveniente dos cortes, quando possível, deverá ser utilizado para o aterro das calçadas, sendo o excedente deste e o oriundo das remoções, transportado para outras áreas do calçamento.
- 4.22.** O material considerado de não utilização para vias será destinado nas áreas de vegetação ao lado da pista.
- 4.23.** A composição estrutural do pavimento de rolamento, em função das necessidades técnicas e urbanísticas as quais a via será solicitada, compreenderá na utilização de blocos de concreto intertravados, sobre base trabalhada e adequada na inclinação do projeto.
- 4.24.** As obras complementares consistem na readequação de canteiro central, colocação de meios-fios, aterro com solo do próprio local da via ou de local informado pela contratante.
- 4.25.** Será implantado sinalização horizontal das faixas de pedestre e vagas de estacionamento, aplicando-se tinta à base de resina acrílica retro refletiva. Execução Os serviços deverão ser executados obedecendo às especificações estabelecidas pela ABNT.
- 4.26.** O assentamento dos blocos intertravados de concreto com  $f_{ck} \geq 35$  Mpa, de espessura de 6 e 8 cm, será sobre camada de nivelamento de pó de pedra a ser regularizada e compactada. Os serviços relacionados à colocação do bloco intertravado de concreto, bem como o fornecimento e qualidade do material utilizado, deverão atender as normas da ABNT e do DNIT, em especial as especificações DNER-SC Pavimento com peças pré-moldadas de concreto, NBR7193/1982 - Execução de pavimentos de alvenaria poliédrica, NBR-9780/1987 - Peças de concreto para pavimentação - NBR 7215 - Determinação da resistência à compressão NBR-9781/1987 - Peças de concreto para pavimentação.
- 4.27.** O assentamento dos blocos deve obedecer à seguinte sequência: iniciar com uma fileira de blocos dispostos na posição normal ao eixo, ou na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual deve servir como guia para melhor disposição das peças ou a pedido da contratante. O nivelamento do assentamento deve ser controlado por meio de uma régua de madeira ou alumínio, de comprimento um pouco maior que a distância entre os cordéis, acertando o nível dos blocos entre estes e nivelando as extremidades da régua a esses cordéis. O controle do alinhamento deve ser feito acertando a face das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sobre estes. O arremate com alinhamentos existentes ou com superfícies verticais deve ser feito com auxílio de peças pré-moldadas, ou cortadas em forma de  $\frac{1}{4}$ ,  $\frac{1}{2}$  ou  $\frac{3}{4}$  de bloco. O assentamento das peças deve ser feito do centro para as bordas, colocando-as de cima para baixo evitando-se o arrastamento do pó de pedra/pedrisco para as juntas, permitindo espaçamento mínimo entre as peças, assegurando um bom travamento, de modo que a face superior de cada peça fique um pouco acima do cordel.
- 4.28.** O enchimento das juntas deve ser feito com pó de pedra, varrendo e vibrando-se a superfície com placas ou rolos vibratórios. Após a vibração, deverão ser feitos os acertos necessários e a complementação do material granular do enchimento até  $\frac{3}{4}$  da espessura dos blocos.
- 4.29.** A camada de assentamento dos blocos pré-moldados será sempre composta por pó de pedra tamanho conforme o projeto e planilha orçamentária referencia, livre de impurezas e material pulverulento. Não serão admitidos torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas.





**4.30.** Os blocos pré- moldados de concreto deverão atender no mínimo os seguintes requisitos: peças homogêneas e compactas de modo que atendam as normas pertinentes, não possuir trincas, fraturas ou outros defeitos e serão manipulados com as devidas precauções, para que a qualidade não seja prejudicada.

**4.31.** Descrição do piso intertravado “ Paver”: Os pisos serão intertravados antiderrapantes e vibro prensados tipo Paver nas dimensões 10x20x6cm e devem atender aos requisitos estabelecidos na NBR 9781/87 (maior ou igual a 35Mpa). Com o objetivo de se adquirir produtos de qualidade, avaliados com critérios mais consistentes, é obrigatória a apresentação de selo de qualidade da Associação Brasileira de Cimento Portland.

**4.32.** LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO O levantamento topográfico realizado como base para a elaboração do projeto segue a seguinte descrição: Locação dos trechos de pavimentação por meio de estaqueamentos laterais realizados a cada vinte metros e nas intersecções;

**4.33.** A regularização e compactação do local consistirá em: Escavação e carga de material para rebaixamento, Regularização de subleito, abrangendo homogeneização, umedecimento e compactação; Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida; Escavação e carga de material de 1ª categoria para base, Transporte de material escavado 1ª categoria; Estabilização granulométrica da base para pavimentação, sem mistura. Equipamentos Serão os seguintes equipamentos: Retroescavadora com carregadeira, caminhão-pipa, motoniveladora, rolo compactador pé de carneiro e trator de pneus com grade de disco acoplada.

**4.34.** A Regularização do Subleito é um conjunto de operações executadas destinada a conformar o leito estradal transversal e longitudinalmente compreendendo cortes ou aterros até 0,20 m de espessura. O que exceder de 0,20 m. A execução será feita de forma a atender as inclinações do calçamento conforme projeto.

**4.35.** Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito das ruas, serão removidos e colocados ao lado onde contenha área de vegetação.

**4.36.** No caso de cortes deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Seguindo as normas e ensaios necessários.

**4.37.** Controle da espessura da base será o do já pré existente no local.

**4.38.** A Pista pavimentada será delimitada por meio-fio pré-moldado O assentamento de bloquetes deve ser executado sobre a base de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal do local e projeto.

**4.40.** Equipamentos Os equipamentos necessários para a execução dos serviços são: - Betoneira; - Vassoura manual; - Caminhão basculante; - Pá Mecânica; - Caminhão pipa. Execução e Controle Antes da aplicação da camada de pó de brita, deverão ser realizadas as seguintes tarefas na superfície: Fazer inspeção visual em toda a área para confirmar se as condições da superfície da base. Esta operação pode ser feita em qualquer um dos equipamentos indicados nos itens anteriores.

**4.41.** Deve-se dispor no canteiro de obras, de um caminhão distribuidor exclusivo para entrega de pó de brita e bloquetes;



**4.42.** Já está estabelecido em projeto e no memorial descritivo a espessura da camada de pó de brita a ser aplicada.

**4.43. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via. A sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via. Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da frequência com que utiliza a via. Cores

- Amarela, utilizada para: – Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada; – Demarcar obstáculos transversais a pista (lombada).
- Branca, utilizada para: – Separar movimentos veiculares de mesmo sentido; – Delimitar áreas de circulação; – Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais.

Azul para áreas de estacionamento PNE e Idosos.

**4.44.** Regularizar faixas de travessias de pedestres; – Regularizar linha de transposição e ultrapassagem; – materiais utilizados devem atender integralmente às especificações mínimas expressas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN). Será utilizada tinta retro refletiva a base de resina acrílica, com microesferas de vidro em todas as pinturas horizontais de sinalização sobre o pavimento. As tintas a serem utilizadas devem ser bem misturadas, de forma a permitir a sua perfeita homogeneização. Quando da incorporação de microesferas à tinta, é permitida a adição de 5% em volume de solvente apropriado para a correção da viscosidade.

**4.45.** Processo de aplicação manual a) motor para autopropropulsão b) compressor de ar com tanque de pulmão c) tanques pressurizados para tintas d) mexedores manuais, mecânicos e hidráulicos; e) tanques para solventes para limpeza de mangueiras e pistolas; f) pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras;

A relação do equipamento a ser alocado deve ser ajustada às condições particulares vigentes, e submetida previamente à apreciação da Fiscalização, que julgará a sua suficiência.

**4.46. Condições Ambientais** Os serviços de sinalização somente devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira e neblina. A temperatura ambiente e da superfície da via, bem como a umidade relativa do ar deverão atender aos seguintes limites: a) Temperatura entre 5°C a 40° C; b) Umidade relativa do ar até 80%. c) Estes dados devem ser observados, pois podem provocar problemas na aderência e secagem dos materiais da via

**Aplicação** O material deve ser aplicado obedecendo-se às seguintes instruções: a) Aplicar material suficiente de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma cor e largura uniformes. b) Aplicar o material de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. c) Corrigir qualquer desvio das bordas excedentes a 0,01m e 10m na execução de marcas retas. d) Obedecer ao que foi determinado no projeto no que diz respeito às dimensões das marcas, admitindo-se uma tolerância de  $\pm 5\%$ .

**Refletorização** A refletividade da sinalização horizontal é obtida através da adição de microesferas de vidro em duas etapas. Etapa 1: Para obtenção da retrorefletorização após desgaste: Tintas –



microesferas incorporadas antes da aplicação do material na razão de 200g/l de tinta. Etapa 2: Para obtenção da retrorefletorização inicial as Tintas devem receber microesferas aplicadas por aspersão ou gravidade, concomitantemente com a tinta, a razão de no mínimo 350 g/m<sup>2</sup>. As microesferas devem ser distribuídas uniformemente sobre a superfície da faixa e devem estar suficientemente ancoradas, ou seja, com 60% do seu diâmetro imerso no material. Espessura A espessura de aplicação deve ser medida em amostra coletada em folha de flandres durante a aplicação da sinalização, após sua secagem, com relógio comparador ou outro equipamento adequado. A espessura pode ser obtida durante a execução da sinalização com um medidor de espessura. Deve-se adotar as espessuras 0,4 a 0,5mm secas para a sinalização horizontal. O pavimento a ser sinalizado deve estar perfeitamente limpo e seco. A limpeza pode ser executada com escovas, vassouras ou compressores e ventiladores, de modo a garantir a perfeita remoção de poeira e outros detritos. Quando o pavimento apresentar manchas de óleo, graxas, etc, deverá ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido. Nos pavimentos novos deve ser previsto um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva. Qualquer processo alternativo, eventualmente utilizado, deve ser submetido à aprovação da Fiscalização. Manejo Ambiental Na execução das pinturas de sinalização serão preservadas as condições ambientais, exigindo entre outros, os seguintes procedimentos: Todas as áreas que serão pintadas deverão ser isoladas do tráfego de pedestres e veículos, visando a contenção dos materiais e o seu não espalhamento no meio ambiente; Controle O controle realizará medições para aferir constantemente: a. Características da tinta; b. Espessura da pintura; c. Marcação dos pontos e trechos, em concordância com o projeto.

**4.47.** Meio-fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento em aterros, canteiros centrais e elementos de interseções, com o duplo objetivo de direcionar fisicamente o tráfego atuante e conduzir as águas precipitadas sobre a pista e passeios para as laterais da pista descrito no projeto ou na indicação dos fiscais. Deverá ser rebaixado o meio-fio quando houver passagem de via ou travessia de pedestres; as calçadas deverão ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres. Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%. Onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre deve ser feita o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,20m e com rampas laterais com inclinação máxima de 8,33%.

**4.48.** Os revestimentos pisos das áreas destinadas à circulação de pessoas devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado). (ABNT NBR. 9050/2015)

**4.49.** O escoamento da água pluvial deverá ser conforme desenho, com declividade de 1% a 2%.

**4.50.** A EMPREITEIRA CONTRATADA obriga-se a demolir e refazer todos os serviços rejeitados pela Fiscalização correndo por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**4.51.** No caso de complementação de calçada, deverá ser respeitada a concordância com a existente, de forma que não prejudique a acessibilidade e drenagem do local, apresentando soluções a serem aprovadas pela fiscalização, com ênfase aos equipamentos destinados a portadores de qualquer deficiência. Para os serviços de calçadas e acessibilidade deverão ser executadas de acordo com as



Normas vigentes. Especificações e os procedimentos executivos do piso em paver, para utilização em calçadas.

**4.52.** A contratada deverá executar a acessibilidade em rampas com pisos tátil conforme projeto apresentado.

**4.53.** A preparação da base do calçamento dos estacionamentos terão que seguir em função das calçadas já existentes no prédio.

**4.54.** A escavação deverá ser a menor possível para melhor aproveitamento do leito existente, considerando que o perfil existente praticamente define a cota do pavimento, pois se trata de ruas existentes e com trânsito. Será removida uma camada superficial necessária para a colocação do berço de pó de pedra ou areia com espessura de 15 cm a 20 cm e assentamento do bloco de concreto. O greide final da rua não poderá ser superior ao greide atual a não ser nos trechos a serem regularizados ou em função do pedido da contratante. Toda escavação será mecânica e o material da escavação removido do local e colocado em outro a ser definido pela contratante. Após a remoção o terreno deverá ser bem compactado mecanicamente.

Araquari, 11 de outubro de 2018

---

---

---

Sidnei Skarbek

Siape - 2009523

Engenheiro Civil

# ANEXO I-C – TOMADA DE PREÇOS 01/2018

## ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE OBRA



**OBRA: CALÇAMENTO DO IFC/ARAQUARI**  
**Área Construída: 12.991,62 m²**  
**Local: BR 280 km 27 – Araquari/SC**  
**Resp. Téc. Projetos: Eng. Sidnei Skarbek – Crea 113060-7**  
**Resp. Técnico da obra:**

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

LDI = 29,41%

Item	CÓDIGO	Especificações	UNID.	QUANTID.	VALOR TOTAL		MÃO DE OBRA		MATERIAL		TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI (29,41%)
					MO+MA		CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL		
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	Comp 001	LOCAÇÃO DE CONTÊINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	mês	8,00	615,00				615,00	4.920,00	4.920,00	6.366,97
1.2	Comp 011	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR, MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UNID.	1,00	1.264,30	221,52	221,52	1.042,78	1.042,78		1.264,30	1.636,13
1.3	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELO IFC, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m²	6,00	295,34	40,71	244,26	254,63	1.527,78		1.772,04	2.293,20
1.4	74209/001	PLACA DOS RESPONSÁVEIS DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m²	1,00	295,34	40,71	40,71	254,63	254,63		295,34	382,20
<b>TOTAL ITEM 1</b>											<b>R\$ 8.251,68</b>	<b>R\$ 10.678,50</b>
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES/ TÉCNICO</b>										
2.1	Comp 010	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA LOCAÇÃO DA OBRA, COM LOCAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS E COM DESENHISTA PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, COM ACOMPANHAMENTO, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m²	12.991,62	0,33	0,22	2.858,16	0,11	1.429,08		4.287,24	5.548,12
2.2	Comp 008	PROJETO "AS BUILT" - ENGENHEIRO/ARQUITETO/PROFISSIONAL HABILITADO ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS / AS BUILT COM ART SERVIÇO COMPLETO COM EMISSÃO DE 3 CÓPIAS DO PROJETO "AS BUILT" DE TODO ARRUAAMENTO MAIS ART, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	h	80,00	84,32	84,32	6.745,60				6.745,60	8.729,48
<b>TOTAL ITEM 2</b>											<b>R\$ 11.032,84</b>	<b>R\$ 14.277,60</b>

<b>3</b>											
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>											
3.1	Comp 002	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM RETROESCAVADEIRA, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m²	14.290,78	0,28	0,28	4.001,42			4.001,42	5.178,24
3.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 cm DE ESPESSURA, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m²	14.290,78	1,20	0,33	4.715,96	0,87	12.432,98	17.148,94	22.192,44
3.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m³	290,54	56,76	46,98	13.649,57	9,78	2.841,48	16.491,05	21.341,07
3.4	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m³	290,54	34,41	28,51	8.283,30	5,90	1.714,19	9.997,49	12.937,75
3.5	74154/1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3, DMT 50 A 200M, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m³	285,82	4,45	0,17	48,59	4,28	1.223,31	1.271,90	1.645,97
<b>TOTAL ITEM 3</b>										<b>R\$ 48.910,80</b>	<b>R\$ 63.295,47</b>
<b>4</b>											
<b>PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO</b>											
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO/CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 cm (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), BASE DE AREIA MÉDIA, REJUNTE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m	4.842,39	31,32	11,51	55.735,91	19,81	95.927,75	151.663,66	196.267,94
4.2	Comp 003	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 cm, ESPESSURA 8 cm. AF_12/2015, BASE DE PÓ DE PEDRA 14CM COMPACTADA, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO., INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E REJUNTE COM PÓ DE BRITA.	m2	8.887,74	54,94	6,55	58.214,70	48,39	430.077,74	488.292,44	631.899,25
4.3	Comp 004	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 cm, ESPESSURA 6 cm. AF_12/2015, BASE DE PÓ DE PEDRA 10CM COMPACTADA, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO. INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E REJUNTE COM PÓ DE BRITA.	m2	2.456,42	58,39	14,19	34.856,60	44,20	108.573,76	143.430,36	185.613,23
4.4	Comp 005	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO DE 20 X 10 cm, ESPESSURA 8 cm. AF_12/2015, BASE DE PÓ DE PEDRA 14CM COMPACTADA, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO. INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E REJUNTE COM PÓ DE BRITA.	m2	291,69	73,43	13,50	3.937,82	59,93	17.480,98	21.418,80	27.718,07

4.5	Comp 006	EXECUÇÃO DE GUIA LADRILHO HIDRALICO 20 X 20 cm, E 2,00cm, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, BASE DE PÓ DE PEDRA COM 13,5CM, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO. INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E REJUNTE COM PÓ DE BRITA.	m2	629,41	79,50	13,50	8.497,04	66,00	41.541,06	50.038,10	64.754,31
4.6	Comp 007	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES JÁ CALÇADAS ESPESSURA 8CM COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m2	9.179,43	0,43	0,43	3.947,15			3.947,15	5.108,01
4.7	72947	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, VAGAS PNE/IDOSOS, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m2	249,11	20,18	0,48	119,57	19,70	4.907,47	5.027,04	6.505,49

**TOTAL ITEM 4** **R\$ 863.817,55** **R\$ 1.117.866,29**

5		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>									
5.1	COMP 009	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	12.991,62	0,22	0,22	2.858,16			2.858,16	3.698,74
5.2		ELABORAÇÃO DO MANUAL DE MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO.	UNID.	1,00	255,07	220,07	220,07	35,00	35,00	255,07	330,09

**TOTAL ITEM 5** **R\$ 3.113,23** **R\$ 4.028,83**

<b>Total das Colunas - com Imposto e LDI</b>	<i>Total Mão de Obra</i> <b>270.720,69</b>	<i>Total Material</i> <b>939.426,00</b>	<b>TOTAL MATERIAL + Mão de Obra com LDI</b> <b>1.210.146,69</b>
--	---	--	--

BASE: SINAPI-SC-Janeiro/2018

Araquari, 11 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eng. Sidnei Skarbek - CREA 113060-7  
Siape – 2009523

\_\_\_\_\_  
IFC ARAQUARI

## ANEXO I-D - TOMADA DE PREÇOS 01/2018



**COMPOSIÇÃO DO LDI - Obra: calçamento com piso intertravado de concreto – IFC Campus Araquari**

Fórmula Proposta pelo Acórdão 2369/2011:

$$LDI = \left\{ \left[ \frac{1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Descrição	TAXA %			Parcela da Fórmula
	MÍNIMA	CAMPUS	MÁXIMA	
Administração Central	3,00	4,93	5,50	AC
Risco	0,97	1,17	1,27	R
Seguro + Garantia	0,80	0,97	1,00	S+G
Despesas Financeiras	0,59	0,97	1,39	DF
Lucro	6,16	7,55	8,96	L
COFINS	3,00	3,00	3,00	I
PIS	0,65	0,65	0,65	
CPRB		4,50	4,50	
ISS	2,00	2,00	5,00	
<b>FAIXA LIMITE REFERENCIAL DO TCU</b>	20,34		25,00	
<b>LDI CALCULADO</b>		<b>29,41</b>		

LDI calculado para obra do Câmpus Araquari = **29,41 %**

A partir de 31 de agosto de 2015, a lei 13.161 alterou a alíquota da contribuição previdenciária sobre a receita bruta para 4,50%. Em decorrência disto e, após aplicados os índices originalmente propostos pelo autor do orçamento, ocorre que o LDI calculado excede os 25,00% previstos como máximos.

Araquari, 11 de outubro de 2018.

Eng. Sidnei Skarbek  
CREA/SC 113060-7  
Siape 2009523





## ANEXO I-E - TOMADA DE PREÇOS 01/2018

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CALÇAMENTO DO IFC/ARAQUARI NO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI

Área Construída = 12.991,62m<sup>2</sup>

BASE  
SINAPI-SC-Janeiro/2018

BDI = 29,41%

Local: Araquari/SC

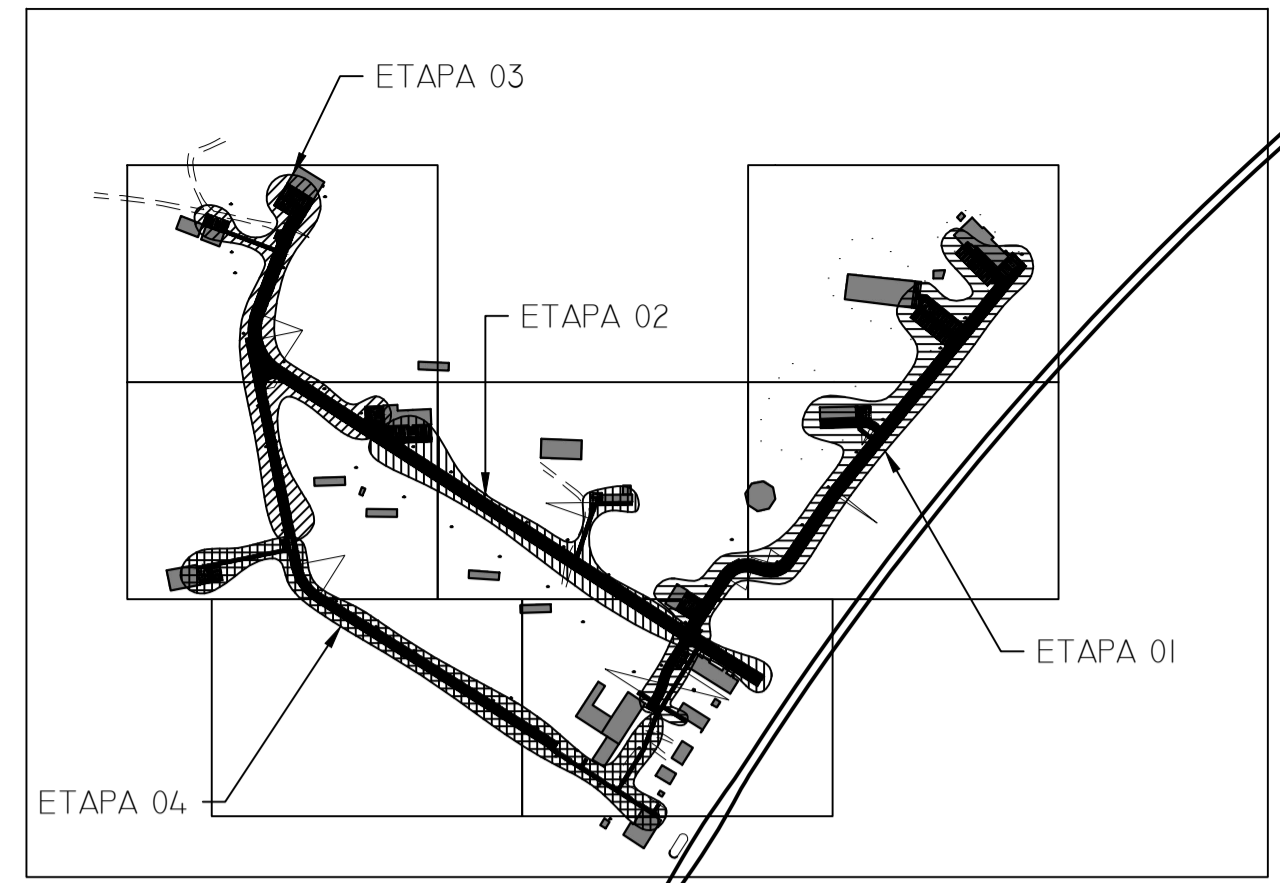
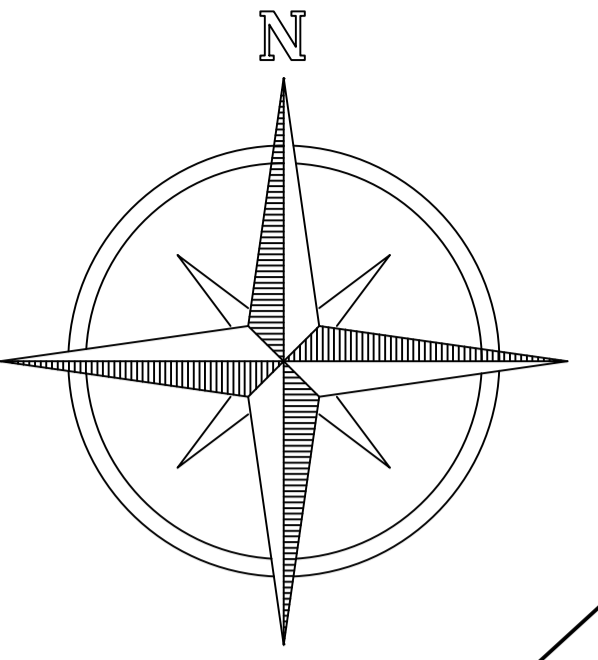
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO							TOTAL	
		0 - 30 DIAS	30 - 60 DIAS	60 - 90 DIAS	90 - 120 DIAS	120 - 150 DIAS	150 - 180 DIAS	180 - 210 DIAS		210 - 240 DIAS
01	<u>SERVIÇOS PRELIMINARES</u>	28,00%		26,00%		28,00%		18,00%		100,00%
		R\$ 2.989,98		R\$ 2.776,41		R\$ 2.989,98		R\$ 1.922,13		R\$ 10.678,50
02	<u>SERVIÇOS PRELIMINARES/ TÉCNICO</u>	62,00%		13,84%		14,90%		9,26%		100,00%
		R\$ 8.852,11		R\$ 1.976,02		R\$ 2.127,36		R\$ 1.322,11		R\$ 14.277,60
03	<u>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</u>	28,00%		26,00%		28,00%		18,00%		100,00%
		R\$ 17.722,73		R\$ 16.456,82		R\$ 17.722,73		R\$ 11.393,18		R\$ 63.295,47
04	<u>PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO</u>	8,40%	19,60%	7,80%	18,20%	5,40%	12,60%	8,40%	19,60%	100,00%
		R\$ 93.900,77	R\$ 219.101,79	R\$ 87.193,57	R\$ 203.451,66	R\$ 60.364,78	R\$ 140.851,15	R\$ 93.900,77	R\$ 219.101,79	R\$ 1.117.866,29
05	<u>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</u>		28,00%		26,00%		28,00%		18,00%	100,00%
			R\$ 1.128,07		R\$ 1.047,50		R\$ 1.128,07		R\$ 725,19	R\$ 4.028,83
<b>TOTAL</b>		10,20%	18,20%	8,96%	16,90%	6,88%	11,73%	8,97%	18,17%	R\$ 1.210.146,69
		R\$ 123.465,59	R\$ 220.229,87	R\$ 108.402,82	R\$ 204.499,16	R\$ 83.204,85	R\$ 141.979,22	R\$ 108.538,18	R\$ 219.826,98	

Araquari, 11 de outubro de 2018

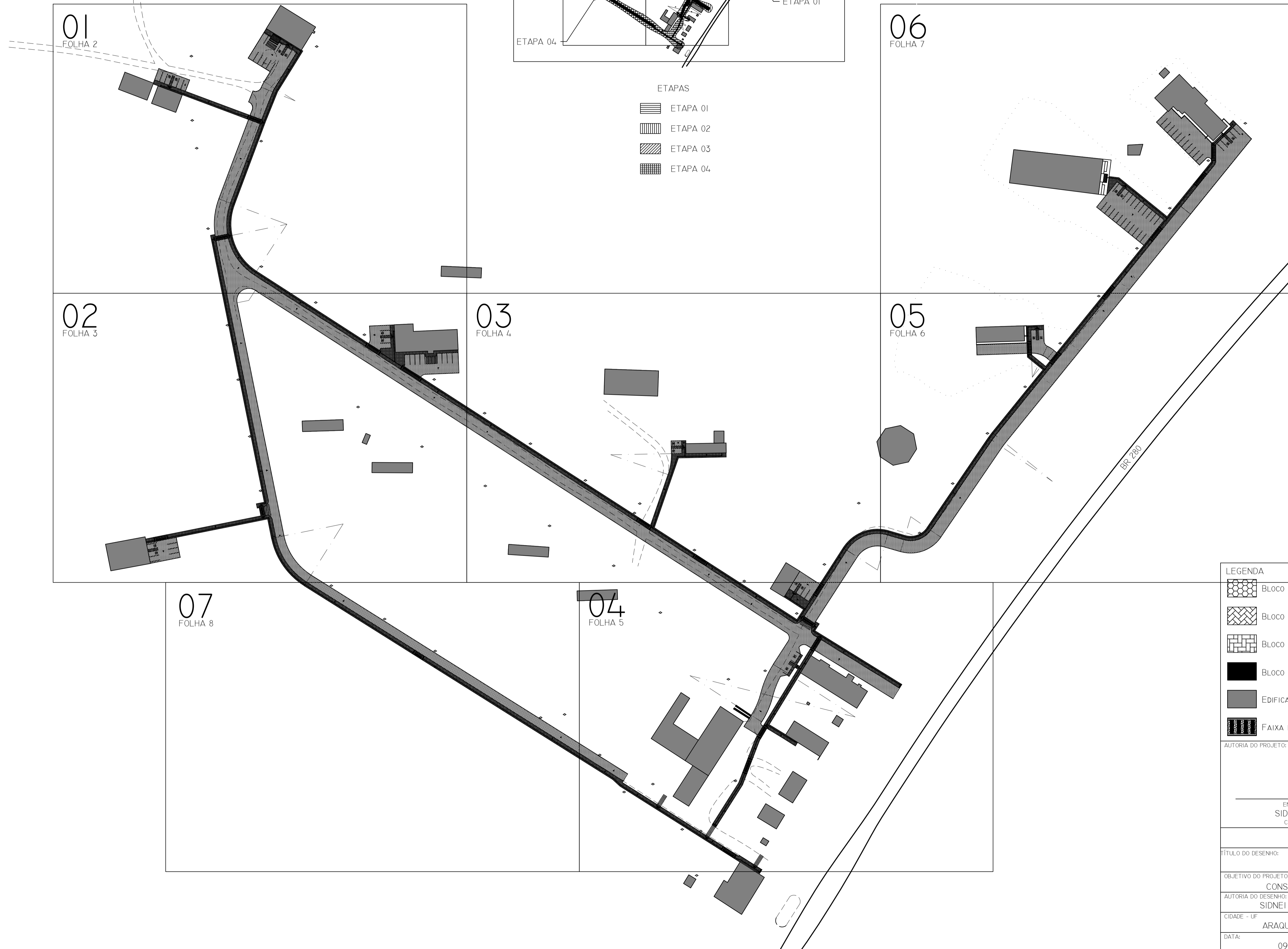
Eng. Sidnei Skarbek - CREA 113060-7

Siape – 2009523

IFC- ARAQUARI



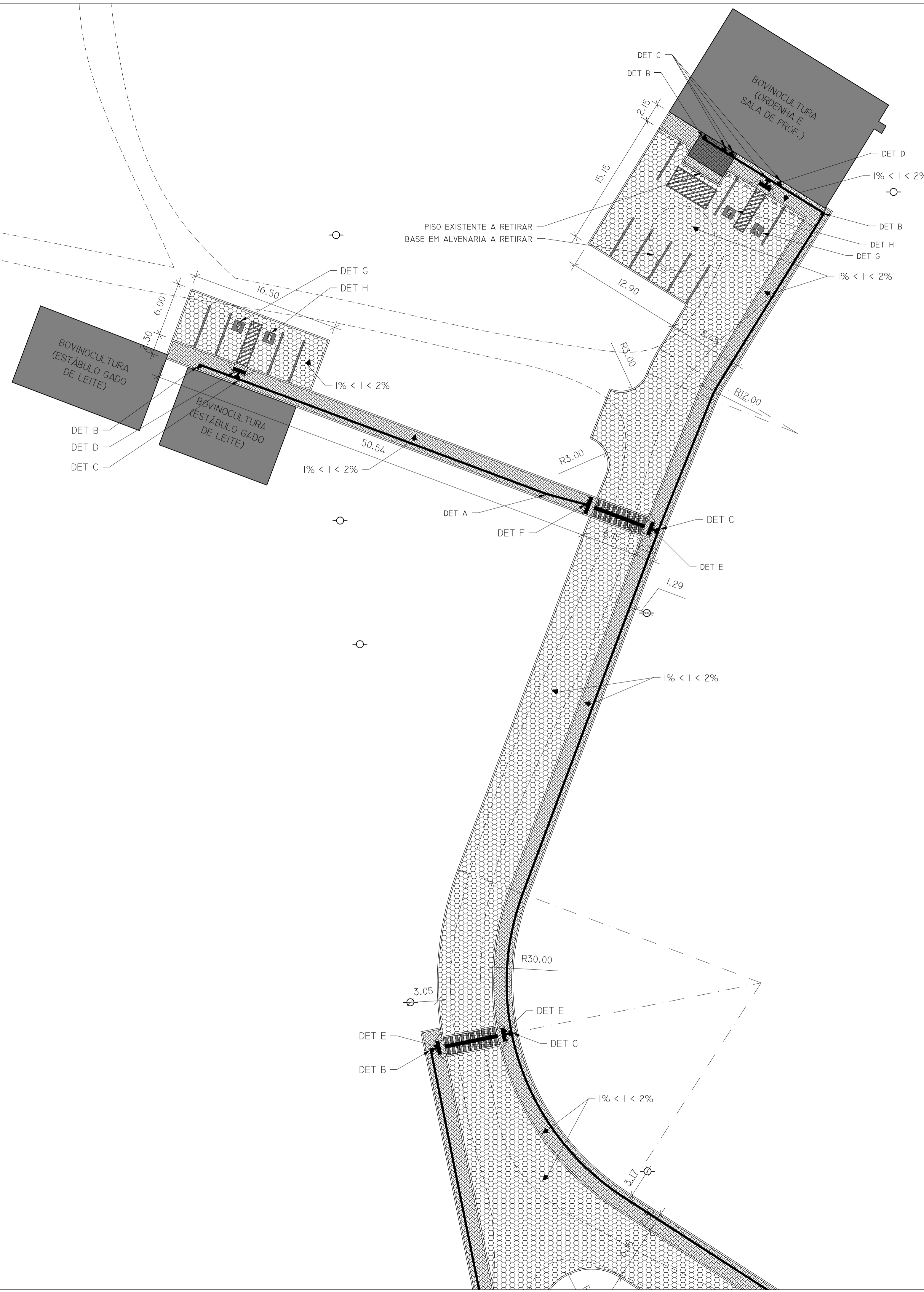
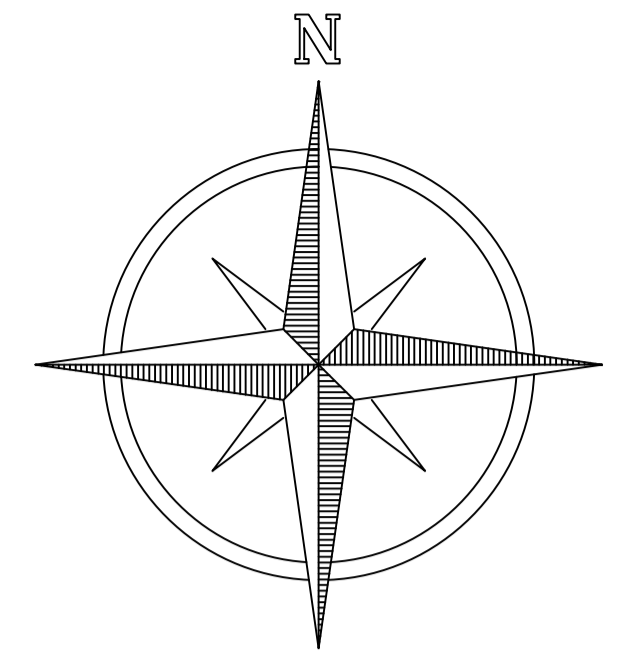
- ETAPAS
- ETAPA 01
  - ETAPA 02
  - ETAPA 03
  - ETAPA 04



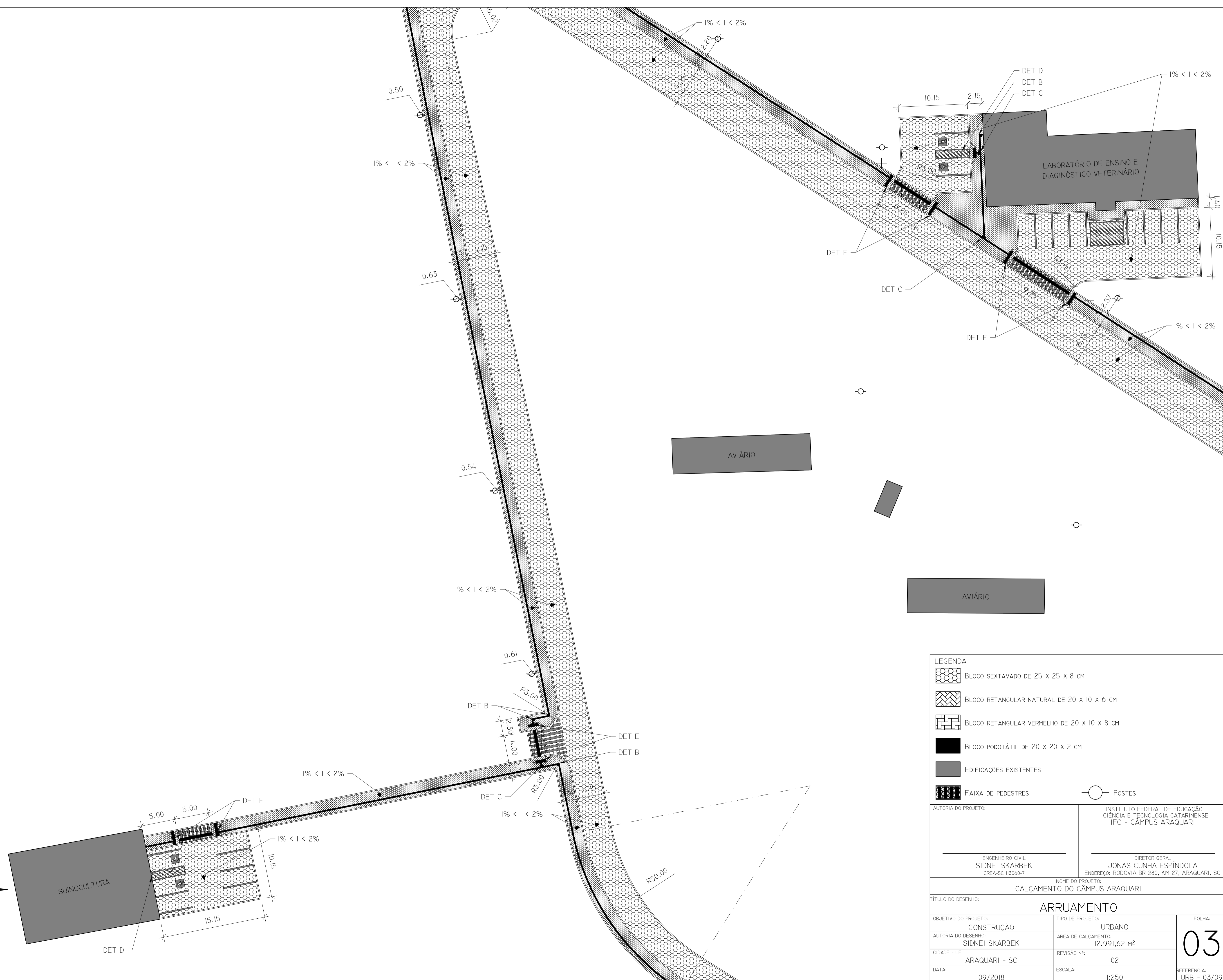
**LEGENDA**

- BLOCO SEXTAVADO DE 25 x 25 x 8 CM
- BLOCO RETANGULAR NATURAL DE 20 x 10 x 6 CM
- BLOCO RETANGULAR VERMELHO DE 20 x 10 x 8 CM
- BLOCO PODOTÁTIL DE 20 x 20 x 2 CM
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES
- FAIXA DE PEDESTRES
- POSTES

AUTORIA DO PROJETO:		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE IFC - CÂMPUS ARAQUARI	
ENGENHEIRO CIVIL SIDNEI SKARBEEK CREA-SC 115060-7		DIRETOR GERAL JONAS CUNHA ESPÍNDOLA ENDEREÇO: RODOVIA BR 280, KM 27, ARAQUARI, SC	
NOME DO PROJETO: CALÇAMENTO DO CÂMPUS ARAQUARI			
TÍTULO DO DESENHO: <b>ARRUAMENTO - SITUAÇÃO</b>			
OBJETIVO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO	TIPO DE PROJETO: URBANO	FOLHA: <b>01</b>	
AUTORIA DO DESENHO: SIDNEI SKARBEEK	ÁREA DE CALÇAMENTO: 12.991,62 M <sup>2</sup>		
CIDADE - UF ARAQUARI - SC	REVISÃO Nº: 02		
DATA: 09/2018	ESCALA: 1:1.000	REFERÊNCIA: URB - 01/09	



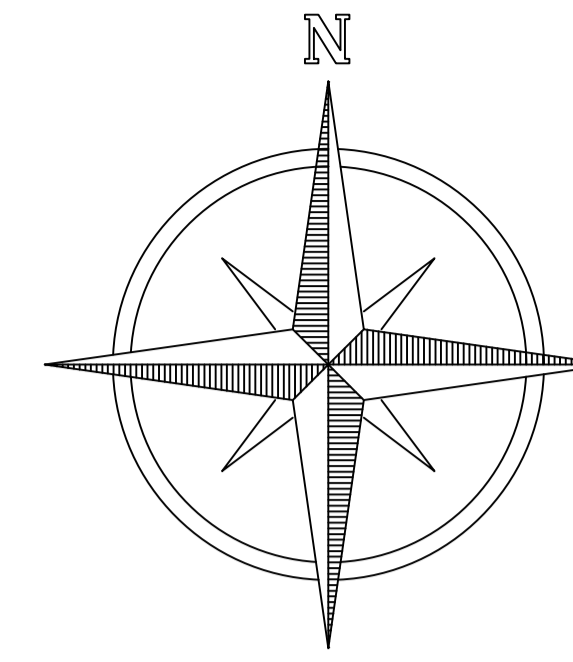
LEGENDA		
	BLOCO SEXTAVADO DE 25 x 25 x 8 CM	
	BLOCO RETANGULAR NATURAL DE 20 x 10 x 6 CM	
	BLOCO RETANGULAR VERMELHO DE 20 x 10 x 8 CM	
	BLOCO PODOTÁTIL DE 20 x 20 x 2 CM	
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES	
	FAIXA DE PEDESTRES	
		POSTES
AUTORIA DO PROJETO:		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE IFC - CÂMPUS ARAQUARI
ENGENHEIRO CIVIL SIDNEI SKARBÊK CREA-SC 115060-7		DIRETOR GERAL JONAS CUNHA ESPÍNDOLA ENDEREÇO: RODOVIA BR 280, KM 27, ARAQUARI, SC
NOME DO PROJETO: CALÇAMENTO DO CÂMPUS ARAQUARI		
TÍTULO DO DESENHO: ARRUAMENTO		
OBJETIVO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO	TIPO DE PROJETO: URBANO	FOLHA:
AUTORIA DO DESENHO: SIDNEI SKARBÊK	ÁREA DE CALÇAMENTO: 12.991,62 M <sup>2</sup>	02
CIDADE - UF: ARAQUARI - SC	REVISÃO Nº: 02	
DATA: 09/2018	ESCALA: 1:250	REFERÊNCIA: URB - 02/09



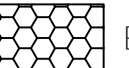

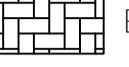




LEGENDA		
	BLOCO SEXTAVADO DE 25 x 25 x 8 CM	
	BLOCO RETANGULAR NATURAL DE 20 x 10 x 6 CM	
	BLOCO RETANGULAR VERMELHO DE 20 x 10 x 8 CM	
	BLOCO PODOTÁTIL DE 20 x 20 x 2 CM	
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES	
	FAIXA DE PEDESTRES	
	POSTES	
AUTORIA DO PROJETO:		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE IFC - CÂMPUS ARAQUARI
ENGENHEIRO CIVIL SIDNEI SKARBEB CREA-SC 115060-7		DIRETOR GERAL JONAS CUNHA ESPÍNDOLA ENDEREÇO: RODOVIA BR 280, KM 27, ARAQUARI, SC
NOME DO PROJETO: CALÇAMENTO DO CÂMPUS ARAQUARI		
TÍTULO DO DESENHO: ARRUAMENTO		
OBJETIVO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO	TIPO DE PROJETO: URBANO	FOLHA:
AUTORIA DO DESENHO: SIDNEI SKARBEB	ÁREA DE CALÇAMENTO: 12.991,62 M <sup>2</sup>	03
CIDADE - UF: ARAQUARI - SC	REVISÃO Nº: 02	
DATA: 09/2018	ESCALA: 1:250	REFERÊNCIA: URB - 03/09

03

ETAPA 1  
ETAPA 2



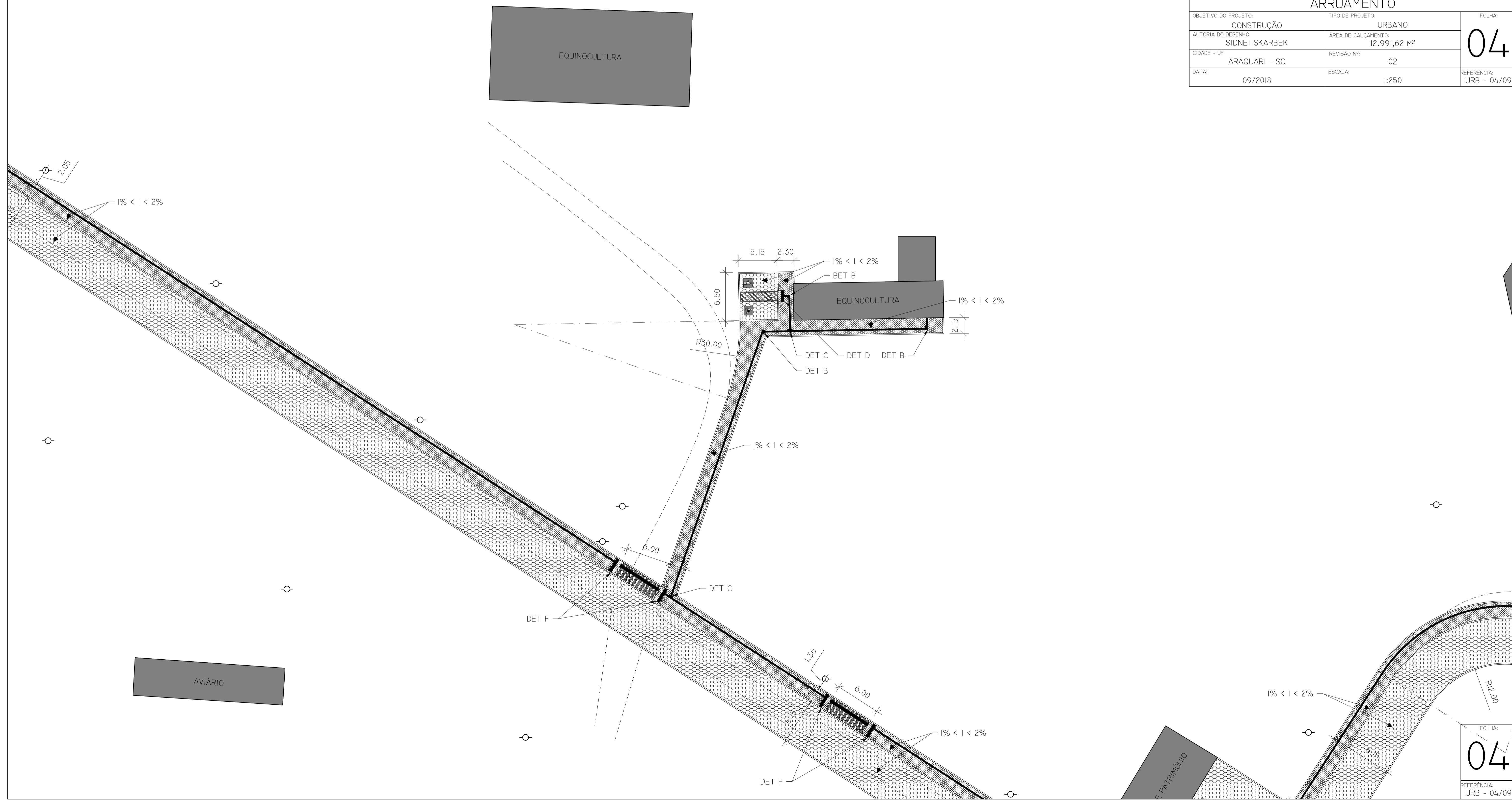
LEGENDA

-  BLOCO SEXTAVADO DE 25 x 25 x 8 CM
-  BLOCO RETANGULAR NATURAL DE 20 x 10 x 6 CM
-  BLOCO RETANGULAR VERMELHO DE 20 x 10 x 8 CM
-  BLOCO PODOTÁTIL DE 20 x 20 x 2 CM
-  EDIFICAÇÕES EXISTENTES
-  FAIXA DE PEDESTRES
-  POSTES

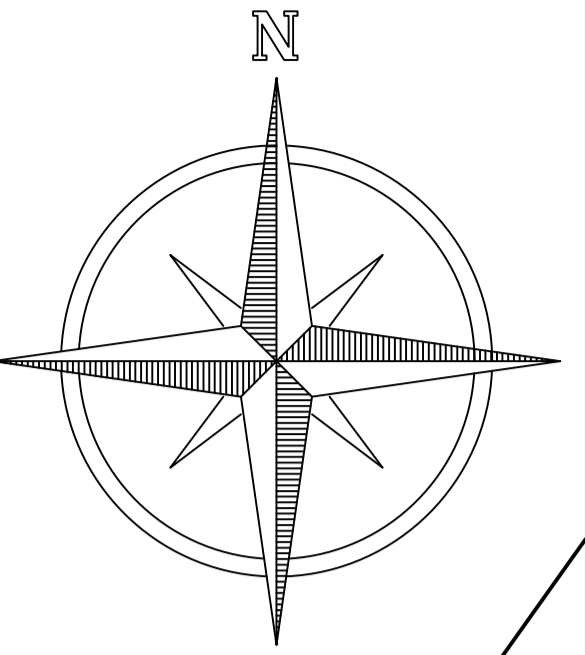
AUTORIA DO PROJETO:  ENGENHEIRO CIVIL <b>SIDNEI SKARBEEK</b> <small>CREA-SC 115069-7</small>	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE IFC - CÂMPUS ARAQUARI  DIRETOR GERAL <b>JONAS CUNHA ESPÍNDOLA</b> <small>ENDEREÇO: RODOVIA BR 280, KM 27, ARAQUARI, SC</small>
--	---

NOME DO PROJETO: <b>CALÇAMENTO DO CÂMPUS ARAQUARI</b>		
TÍTULO DO DESENHO: <b>ARRUAMENTO</b>		

OBJETIVO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO	TIPO DE PROJETO: URBANO	FOLHA: <b>04</b>
AUTORIA DO DESENHO: SIDNEI SKARBEEK	ÁREA DE CALÇAMENTO: 12.991,62 M <sup>2</sup>	
CIDADE - UF: ARAQUARI - SC	REVISÃO Nº: 02	
DATA: 09/2018	ESCALA: 1:250	REFERÊNCIA: URB - 04/09



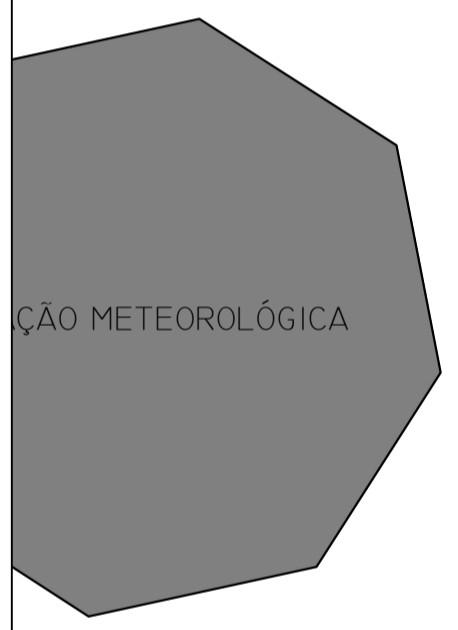
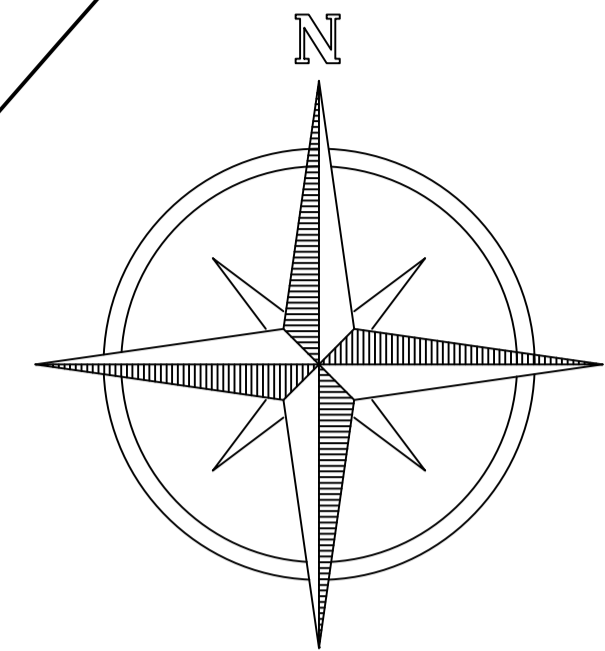
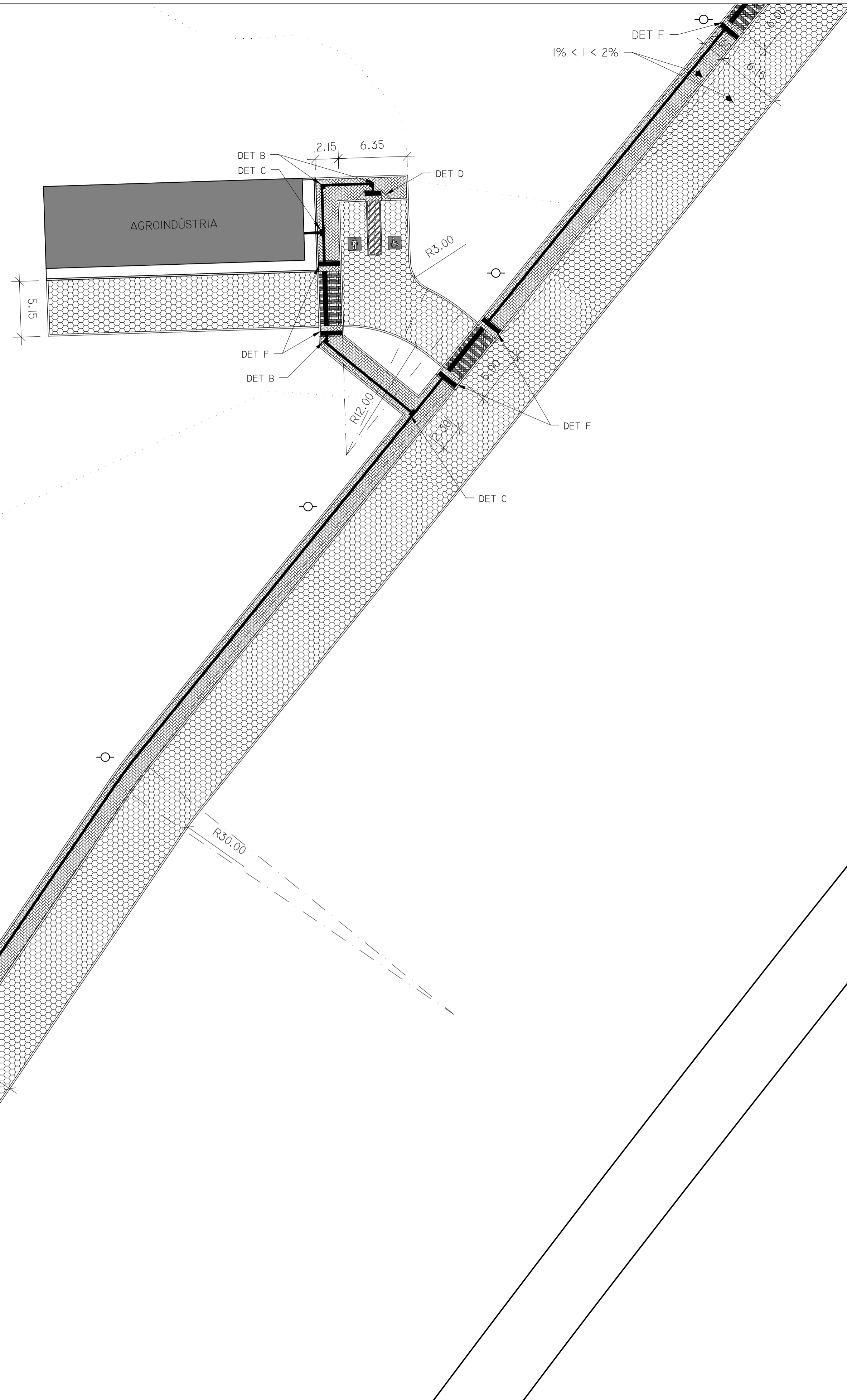
FOLHA:  
**04**  
REFERÊNCIA:  
URB - 04/09



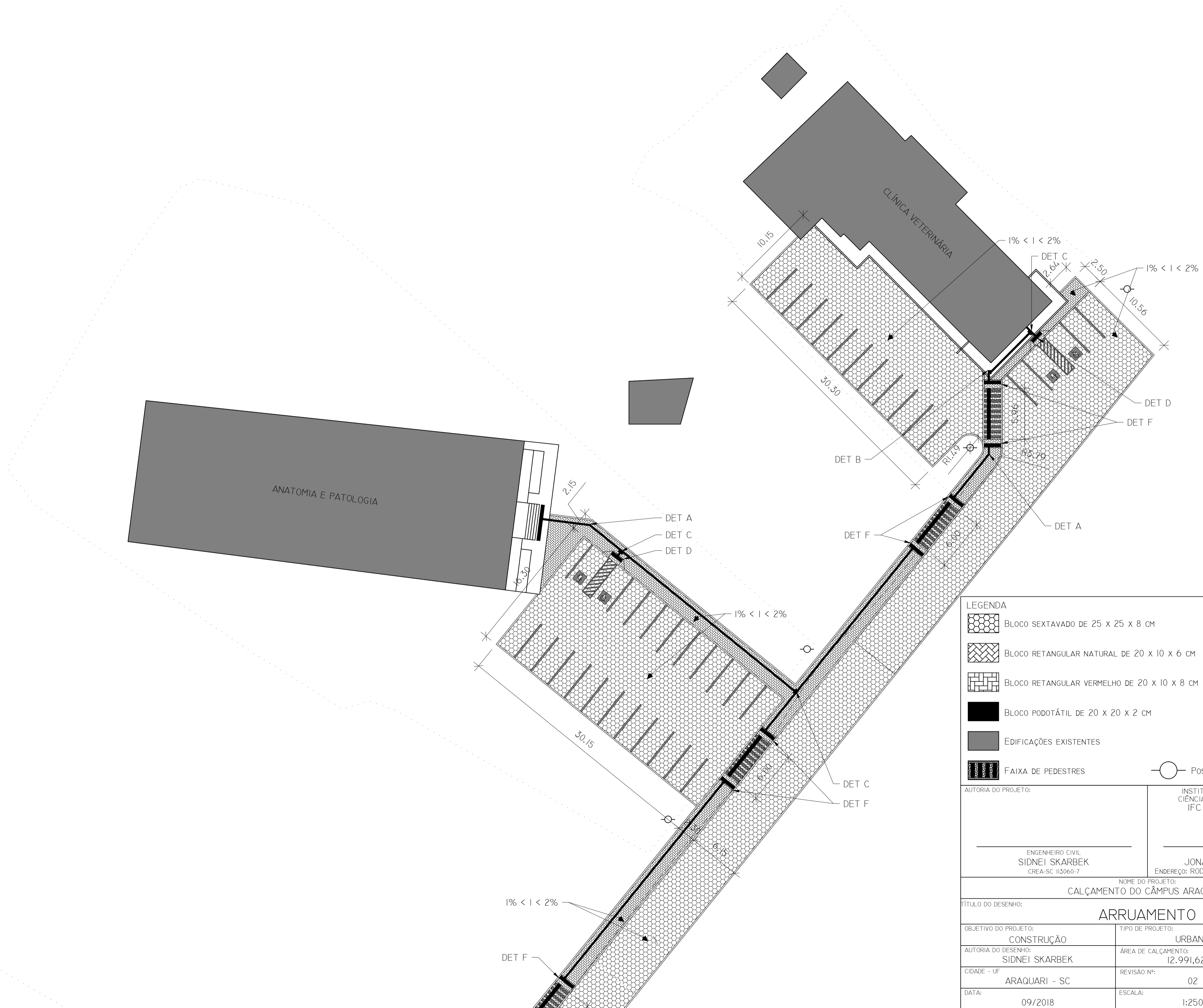
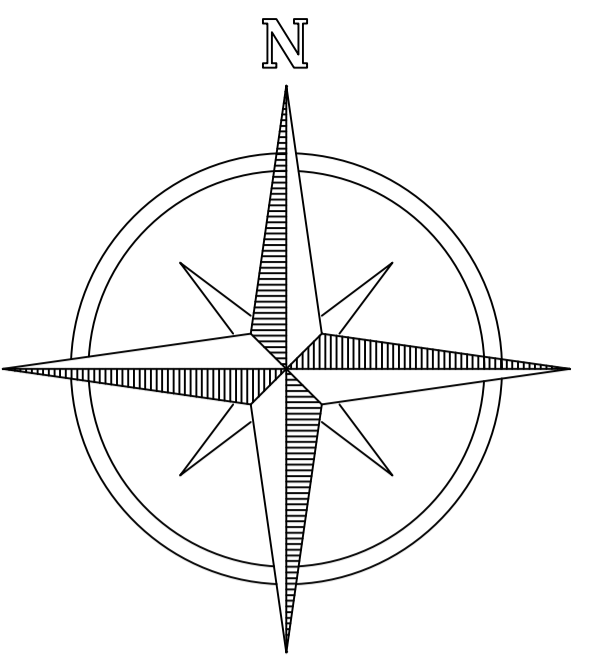
<b>LEGENDA</b>		
	BLOCO SEXTAVADO DE 25 x 25 x 8 CM	
	BLOCO RETANGULAR NATURAL DE 20 x 10 x 6 CM	
	BLOCO RETANGULAR VERMELHO DE 20 x 10 x 8 CM	
	BLOCO PODOTÁTIL DE 20 x 20 x 2 CM	
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES	
	FAIXA DE PEDESTRES	
	POSTES	
AUTORIA DO PROJETO:		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE IFC - CÂMPUS ARAQUARI
ENGENHEIRO CIVIL SIDNEI SKARBEK CREA-SC 115060-7		DIRETOR GERAL JONAS CUNHA ESPÍNDOLA ENDEREÇO: RODOVIA BR 280, KM 27, ARAQUARI, SC
NOME DO PROJETO: CALÇAMENTO DO CÂMPUS ARAQUARI		
TÍTULO DO DESENHO: <b>ARRUAMENTO</b>		
OBJETIVO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO	TIPO DE PROJETO: URBANO	FOLHA:
AUTORIA DO DESENHO: SIDNEI SKARBEK	ÁREA DE CALÇAMENTO: 12.991,62 M <sup>2</sup>	<b>05</b>
CIDADE - UF: ARAQUARI - SC	REVISÃO Nº: 02	
DATA: 09/2018	ESCALA: 1:250	REFERÊNCIA: URB - 05/09

05

ETAPA I

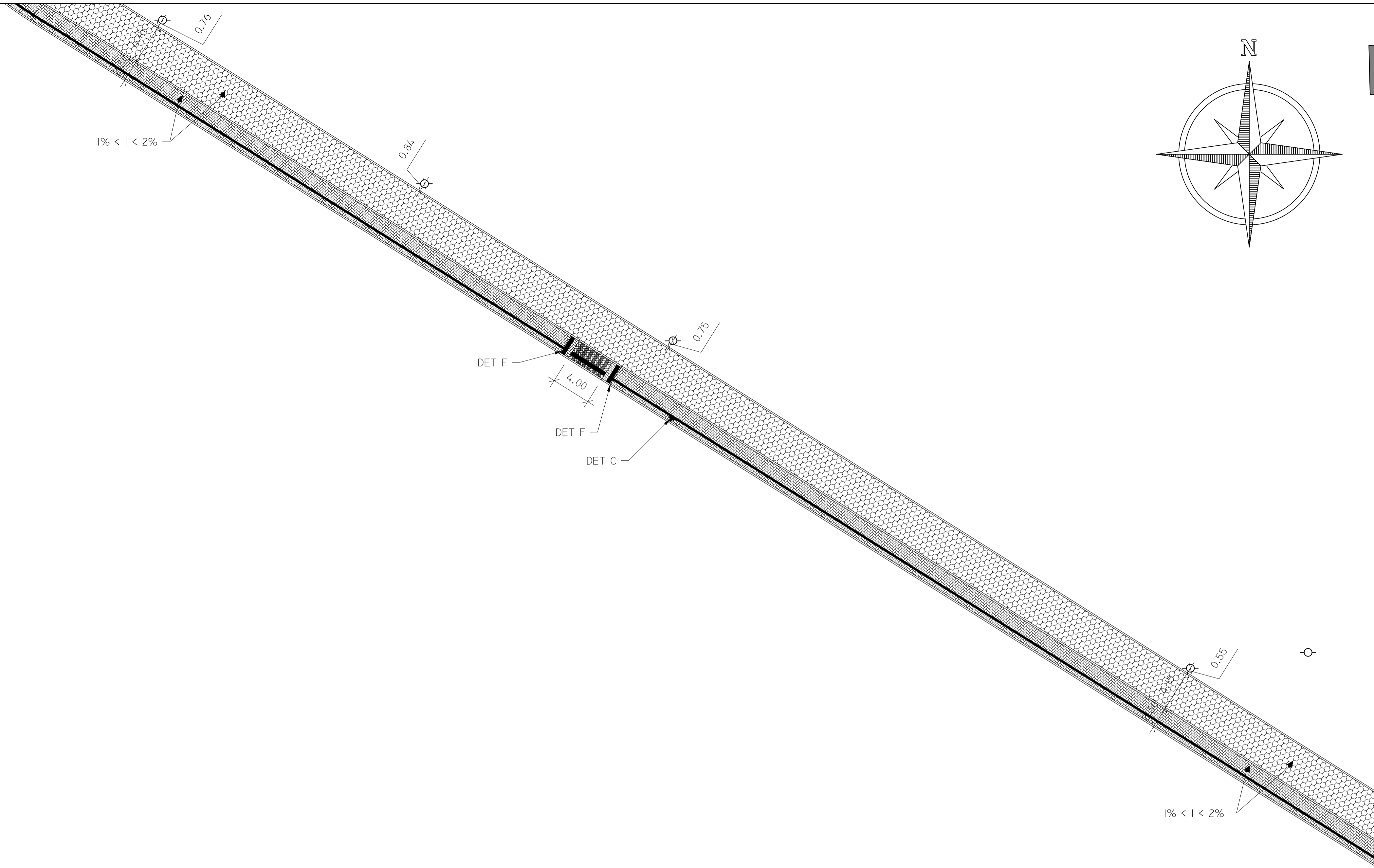
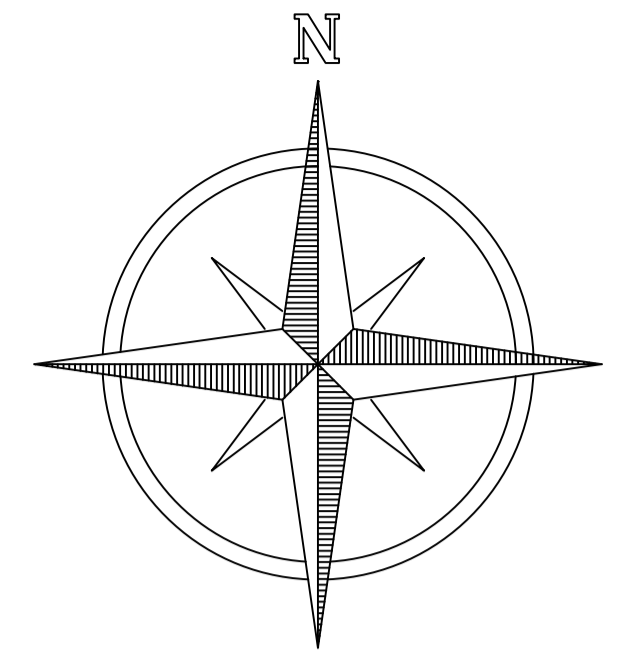


LEGENDA		
	BLOCO SEXTAVADO DE 25 x 25 x 8 CM	
	BLOCO RETANGULAR NATURAL DE 20 x 10 x 6 CM	
	BLOCO RETANGULAR VERMELHO DE 20 x 10 x 8 CM	
	BLOCO PODOTÁTIL DE 20 x 20 x 2 CM	
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES	
	FAIXA DE PEDESTRES	
	POSTES	
AUTORIA DO PROJETO:		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE IFC - CÂMPUS ARAQUARI
ENGENHEIRO CIVIL SIDNEI SKARBEEK CREA-SC 115060-7		DIRETOR GERAL JONAS CUNHA ESPÍNDOLA ENDEREÇO: RODOVIA BR 280, KM 27, ARAQUARI, SC
NOME DO PROJETO: CALÇAMENTO DO CÂMPUS ARAQUARI		
TÍTULO DO DESENHO: ARRUAMENTO		
OBJETIVO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO	TIPO DE PROJETO: URBANO	FOLHA:
AUTORIA DO DESENHO: SIDNEI SKARBEEK	ÁREA DE CALÇAMENTO: 12.991,62 M <sup>2</sup>	06
CIDADE - UF ARAQUARI - SC	REVISÃO Nº: 02	
DATA: 09/2018	ESCALA: 1:250	REFERÊNCIA: URB - 06/09

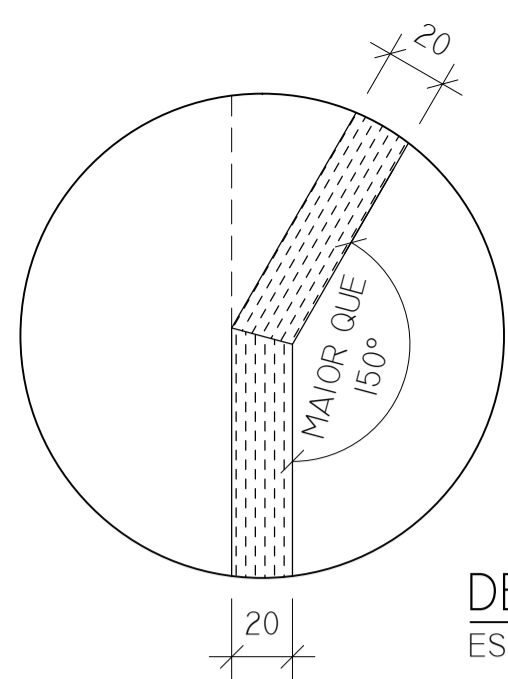


<b>LEGENDA</b>		
	BLOCO SEXTAVADO DE 25 x 25 x 8 CM	
	BLOCO RETANGULAR NATURAL DE 20 x 10 x 6 CM	
	BLOCO RETANGULAR VERMELHO DE 20 x 10 x 8 CM	
	BLOCO PODOTÁTIL DE 20 x 20 x 2 CM	
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES	
	FAIXA DE PEDESTRES	
	POSTES	
AUTORIA DO PROJETO:		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE IFC - CÂMPUS ARAQUARI
ENGENHEIRO CIVIL SIDNEI SKARBEB CREA-SC 115060-7		DIRETOR GERAL JONAS CUNHA ESPÍNDOLA ENDEREÇO: RODOVIA BR 280, KM 27, ARAQUARI, SC
NOME DO PROJETO: CALÇAMENTO DO CÂMPUS ARAQUARI		
TÍTULO DO DESENHO: <b>ARRUAMENTO</b>		
OBJETIVO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO	TIPO DE PROJETO: URBANO	FOLHA:
AUTORIA DO DESENHO: SIDNEI SKARBEB	ÁREA DE CALÇAMENTO: 12.991,62 M <sup>2</sup>	<b>07</b>
CIDADE - UF: ARAQUARI - SC	REVISÃO Nº: 02	
DATA: 09/2018	ESCALA: 1:250	REFERÊNCIA: URB - 07/09

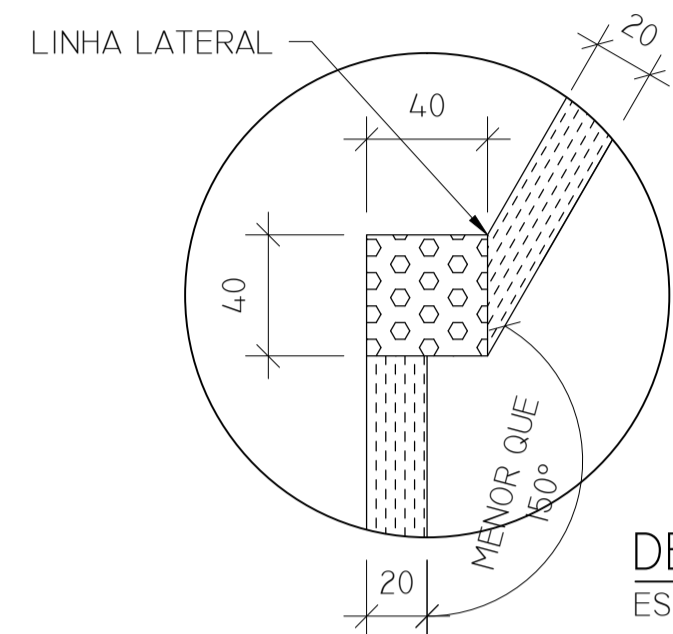




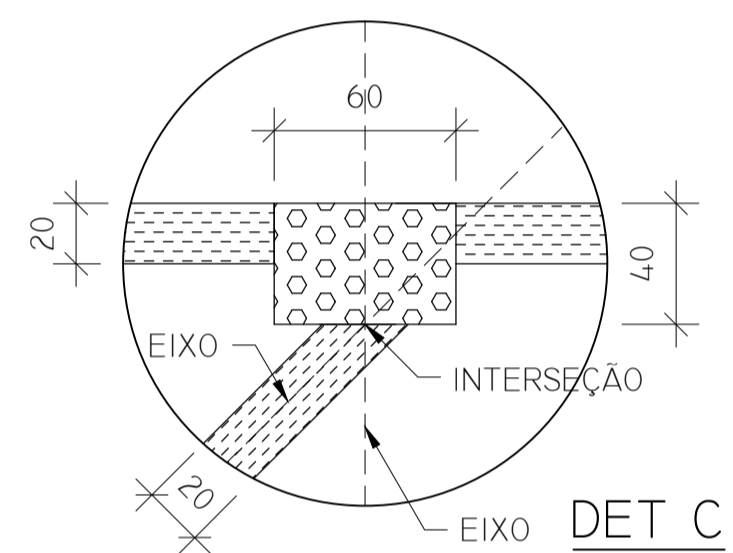
LEGENDA		
	BLOCO SEXTAVADO DE 25 x 25 x 8 CM	
	BLOCO RETANGULAR NATURAL DE 20 x 10 x 6 CM	
	BLOCO RETANGULAR VERMELHO DE 20 x 10 x 8 CM	
	BLOCO PODOTÁTIL DE 20 x 20 x 2 CM	
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES	
	FAIXA DE PEDESTRES	
		POSTES
AUTORIA DO PROJETO:		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE IFC - CÂMPUS ARAQUARI
ENGENHEIRO CIVIL SIDNEI SKARBÊK CREA-SC 115060-7		DIRETOR GERAL JONAS CUNHA ESPÍNDOLA ENDEREÇO: RODOVIA BR 280, KM 27, ARAQUARI, SC
NOME DO PROJETO: CALÇAMENTO DO CÂMPUS ARAQUARI		
TÍTULO DO DESENHO: ARRUAMENTO		
OBJETIVO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO	TIPO DE PROJETO: URBANO	FOLHA:
AUTORIA DO DESENHO: SIDNEI SKARBÊK	ÁREA DE CALÇAMENTO: 12.991,62 M <sup>2</sup>	08
CIDADE - UF ARAQUARI - SC	REVISÃO Nº: 02	
DATA: 09/2018	ESCALA: 1:250	REFERÊNCIA: URB - 08/09



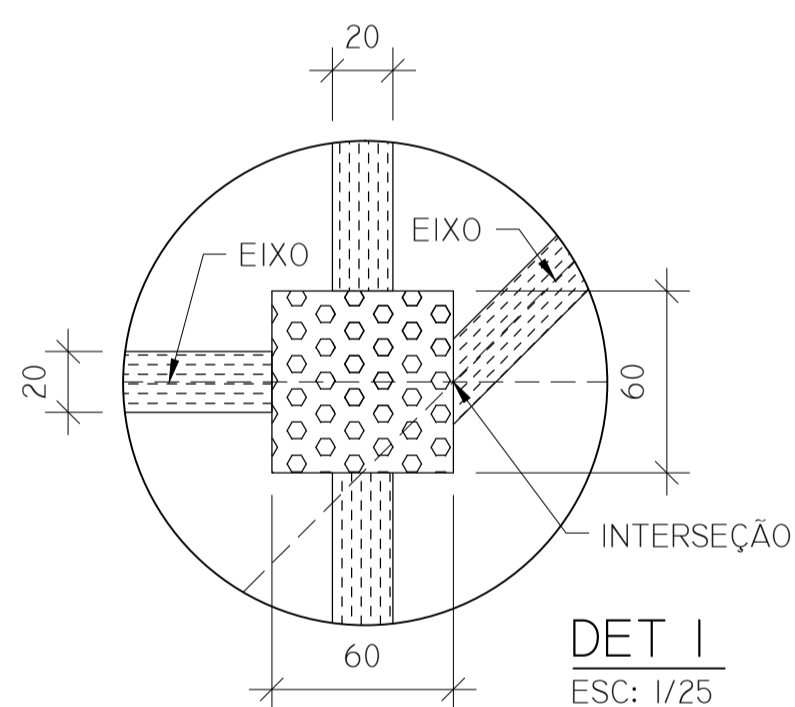
DET A  
ESC: 1/25



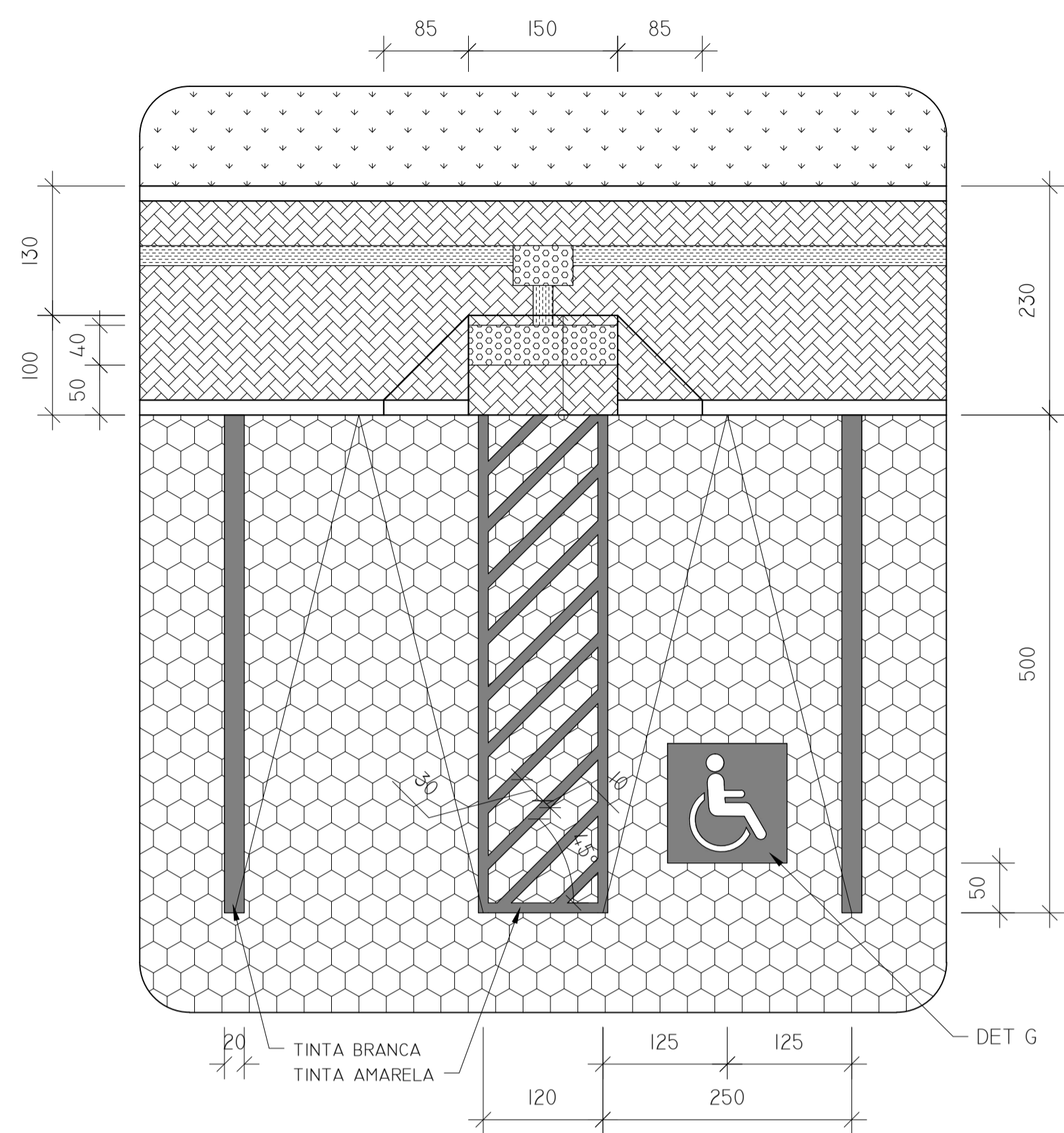
DET B  
ESC: 1/25



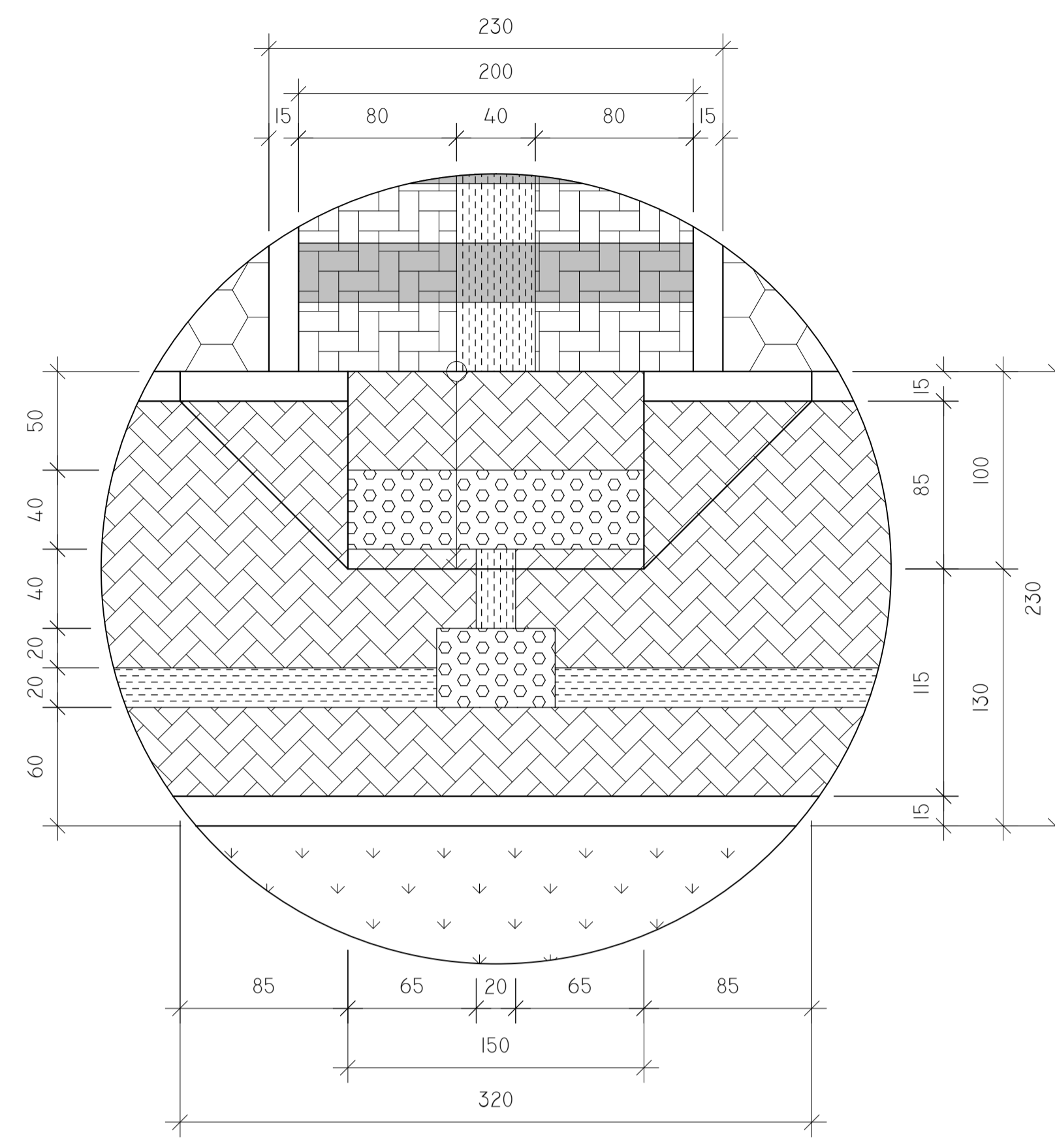
DET C  
ESC: 1/25



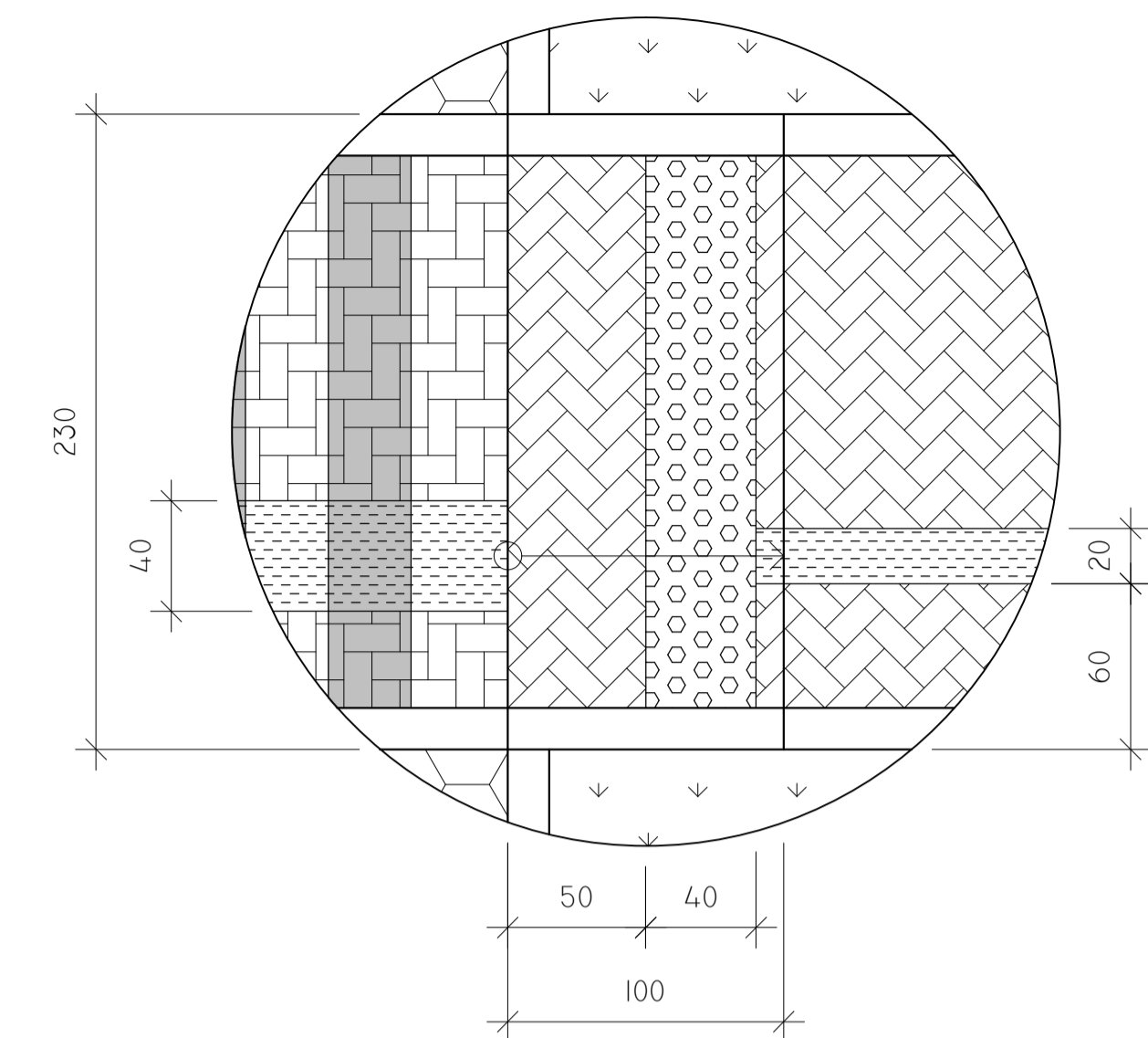
DET I  
ESC: 1/25



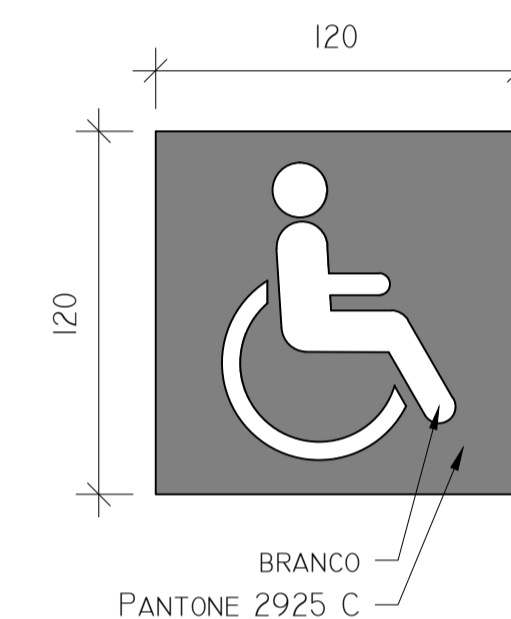
DET D  
ESC: 1/50



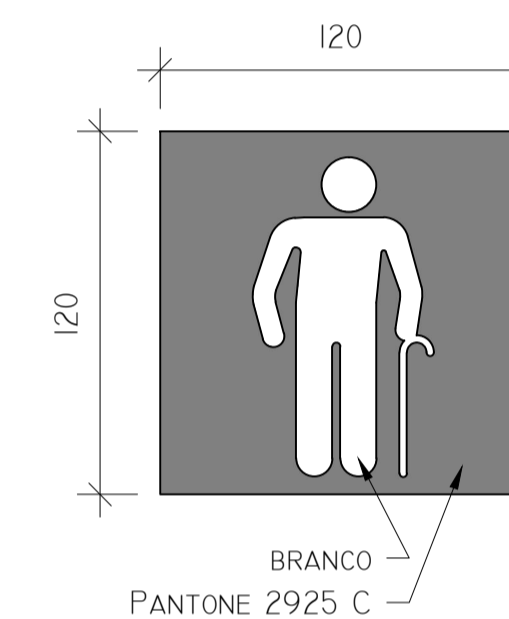
DET E  
ESC: 1/25



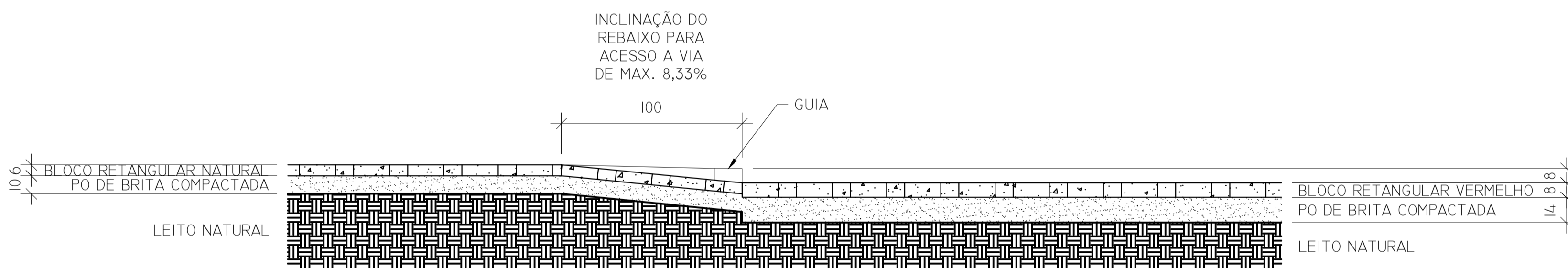
DET F  
ESC: 1/25



DET G  
ESC: 1/25

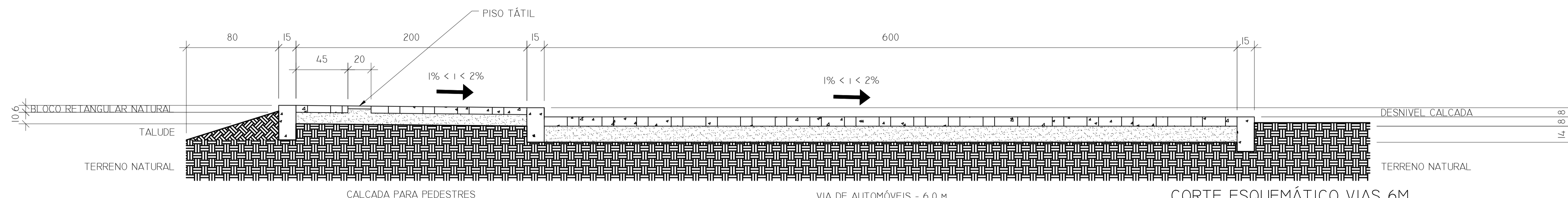


DET H  
ESC: 1/25

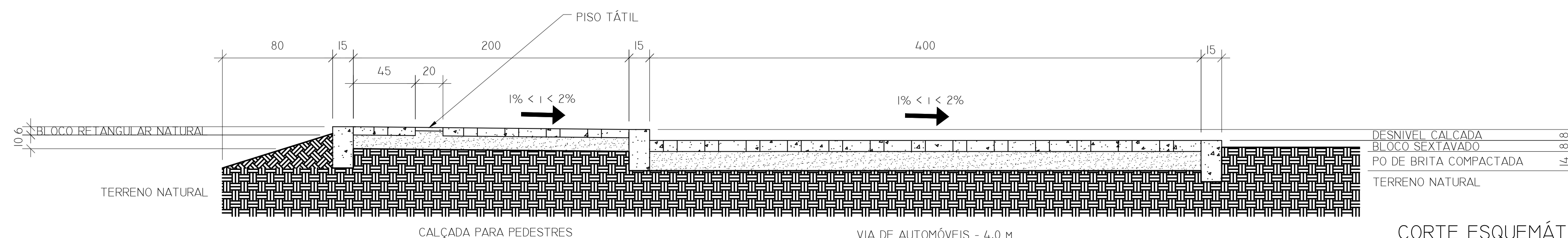


CORTE ESQUEMÁTICO REBAIXOS  
ESC: 1/20

ITEM	ESP. BLOCO	ESP. PÓ DE BRITA COMPACTADA
BLOCO SEXTAVADO	8,0 CM	14,0 CM
BLOCO RETÂNGULAR NATURAL	6,0 CM	10,0 CM
BLOCO RETÂNGULAR VERMELHO	8,0 CM	14,0 CM
PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO VERMELHO	2,0 CM	14,0 CM



CORTE ESQUEMÁTICO VIAS 6M  
ESC: 1/20



CORTE ESQUEMÁTICO VIAS 4M  
ESC: 1/20

AUTORIA DO PROJETO:		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE IFC - CÂMPUS ARAQUARI	
ENGENHEIRO CIVIL SIDNEI SKARBEK CREA-SC 115060-7		DIRETOR GERAL JONAS CUNHA ESPÍNDOLA ENDEREÇO: RODOVIA BR 280, KM 27, ARAQUARI, SC	
NOME DO PROJETO: CALÇAMENTO DO CÂMPUS ARAQUARI			
TÍTULO DO DESENHO: DETALHES			
OBJETIVO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO	TIPO DE PROJETO: URBANO	FOLHA: 09	
AUTORIA DO DESENHO: SIDNEI SKARBEK	ÁREA DE CALÇAMENTO: 12.991,62 M <sup>2</sup>		
CIDADE - UF ARAQUARI - SC	REVISÃO Nº: 02		
DATA: 09/2018	ESCALA: INDICADA	REFERÊNCIA: URB - 09/09	



1. Responsável Técnico

**SIDNEI SKARBK**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2510707302  
 Registro: 113060-7-SC

Empresa Contratada: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - ARAQUARI

Registro: C04127-8-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - ARAQUARI

Endereço: br 280 km 27

Complemento:

Cidade: ARAQUARI

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 50.000,00

CPF/CNPJ: 10.635.424/0003-48  
 Nº: KM 27

Bairro: Colégio Agrícola

UF: SC

CEP: 89245-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - ARAQUARI

Endereço: BR 280 Km 27

Complemento:

Cidade: ARAQUARI

Data de Início: 10/05/2017

Data de Término: 25/06/2018

Bairro: Colégio Agrícola

UF: SC

Coordenadas Geográficas: 26.2330

48.4414

CPF/CNPJ: 10.635.424/0003-48  
 Nº: KM 27

CEP: 89245-000

4. Atividade Técnica

Projeto	Mensuração	Orçamento	Memorial Descritivo
<b>Pavimentação em Lajotas</b>	Dimensão do Trabalho:	12.991,62	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Projeto arquitetônico arruamento/situação/detalhes, Mensuração, orçamento e Memorial descritivo de pavimentação com blocos de concreto sextavado, retangular e piso podó tátil em vias já existentes

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
 Situação do pagamento da taxa da ART em 25/06/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 16/07/2018

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

**Sidnei Skarbek**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SC 113060-7  
 IF - Catarinense - Câmpus Araquari  
 SIAPE nº: 2009523

ARAQUARI - SC, 25 de Junho de 2018

SIDNEI SKARBK  
 392.156.609-68

Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - ARAQUARI

10.635.424/0003-48

**Jonas Cunha Espíndola**

*Diretor-Geral*

Portaria nº 290/2016 - DOU 27/01/2016

SIAPE: 1339522 | IFG Araquari



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

## Descrição de débitos

- PROFISSIONAL SIDNEI SKARBEK
- PROPRIETARIO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE ARAQUARI
- LOCALIZACAO BR 280 KM 27 KM 27
- CIDADE ARAQUARI SC

## Linha digitável

10490 51152 95001 180447 00059 837468 3 75870000008294

**CREA-SC**

104-0

## Recibo do Sacado

Cedente CREA-SC   Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento	16/07/2018
Nosso Número	140018040005983749	Número do Documento	466128164	Espécie Doc.	GUIA
				Data Documento	25/06/2018
(=) Valor Documento	82,94	(-) Deduções		(+) Acréscimos	
				Agência / Cod. Cedente	1011 / 051159-5
				(=) Valor Cobrado	

Sacado  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - ARAQUARI (CNPJ 10.635.424/0003-48)

Autenticação Mecânica

**CAIXA**

104-0

10490.51152 95001.180447 00059.837468 3 75870000008294

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento	16/07/2018
Cedente CREA-SC   Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64)				Agência / Cod. Cedente	1011 / 051159-5
Data Documento	25/06/2018	Número do Documento	466128164	Espécie Doc.	GUIA
				Aceite	N
				Data Processamento	25/06/2018
Uso do Banco	Carteira	RG	Esp. Moeda	R\$	Quantidade
				Valor Moeda	(=) Valor Documento
					82,94

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

NUM. ART 6612816-4  
PROFISSIONAL 113060-7

(-) Descontos

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - ARAQUARI (CNPJ 10.635.424/0003-48)  
BR 280, KM 27 SN - COLEGIO AGRICOL - ARAQUARI - SC CEP: 89245000

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

## ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO Nº 23349.001247/2018-45

### MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA

Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – *CAMPUS ARAQUARI* E A  
EMPRESA .....

O Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, com sede no(a) BR-280, km 27, nº 5.200, bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Tomada de Preços* nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para construção de calçamento no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da *Tomada de Preços* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**2.2** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

**2.3** A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias após o início da vigência deste Contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

**2.4** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início da vigência contratual, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC ou outro que vier a substituí-lo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158459/26422

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0042

Elemento de Despesa: 44.90.51

PI: L20RLP4100N



## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Instrumento Convocatório.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

**6.2** O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**





**14.1** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

**15.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

**15.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**15.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**15.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3** Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

**18.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Joinville – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## ANEXO II-A - TOMADA DE PREÇOS

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CALÇAMENTO DO IFC/ARAQUARI NO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI

Área Construída = 12.991,62m<sup>2</sup>

BASE  
SINAPI-SC-Janeiro/2018

BDI = 29,41%

Local: Araquari/SC

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO							TOTAL	
		0 - 30 DIAS	30 - 60 DIAS	60 - 90 DIAS	90 - 120 DIAS	120 - 150 DIAS	150 - 180 DIAS	180 - 210 DIAS		210 - 240 DIAS
01	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	28,00%		26,00%		28,00%		18,00%		<b>100,00%</b>
		R\$ 2.989,98		R\$ 2.776,41		R\$ 2.989,98		R\$ 1.922,13		<b>R\$ 10.678,50</b>
02	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES/ TÉCNICO</b>	62,00%		13,84%		14,90%		9,26%		<b>100,00%</b>
		R\$ 8.852,11		R\$ 1.976,02		R\$ 2.127,36		R\$ 1.322,11		<b>R\$ 14.277,60</b>
03	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>	28,00%		26,00%		28,00%		18,00%		<b>100,00%</b>
		R\$ 17.722,73		R\$ 16.456,82		R\$ 17.722,73		R\$ 11.393,18		<b>R\$ 63.295,47</b>
04	<b>PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO</b>	8,40%	19,60%	7,80%	18,20%	5,40%	12,60%	8,40%	19,60%	<b>100,00%</b>
		R\$ 93.900,77	R\$ 219.101,79	R\$ 87.193,57	R\$ 203.451,66	R\$ 60.364,78	R\$ 140.851,15	R\$ 93.900,77	R\$ 219.101,79	<b>R\$ 1.117.866,29</b>
05	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		28,00%		26,00%		28,00%		18,00%	<b>100,00%</b>
			R\$ 1.128,07		R\$ 1.047,50		R\$ 1.128,07		R\$ 725,19	<b>R\$ 4.028,83</b>
<b>TOTAL</b>		10,20%	18,20%	8,96%	16,90%	6,88%	11,73%	8,97%	18,17%	<b>R\$ 1.210.146,69</b>
		<b>R\$ 123.465,59</b>	<b>R\$ 220.229,87</b>	<b>R\$ 108.402,82</b>	<b>R\$ 204.499,16</b>	<b>R\$ 83.204,85</b>	<b>R\$ 141.979,22</b>	<b>R\$ 108.538,18</b>	<b>R\$ 219.826,98</b>	

Araquari,

Eng. Sidnei Skarbek - CREA 113060-7

Siape – 2009523

IFC- ARAQUARI

## ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS 01/2018



## ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE OBRA

OBRA: CALÇAMENTO DO IFC/ARAQUARI  
Área Construída: 12.991,62 m<sup>2</sup>  
Local: BR 280 km 27 – Araquari/SC

EMPRESA:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

Resp. Técnico da obra:

LDI =

Item	Especificações	UNID.	QUANTID.	MÃO DE OBRA		MATERIAL		TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
				CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	LOCAÇÃO DE CONTÊINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	mês	8,00						
1.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR, MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UNID.	1,00						
1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELO IFC, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m <sup>2</sup>	6,00						
1.4	PLACA DOS RESPONSÁVEIS DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m <sup>2</sup>	1,00						
<b>TOTAL ITEM 1</b>									
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES/ TÉCNICO</b>								
2.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA LOCAÇÃO DA OBRA, COM LOCAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS E COM DESENHISTA PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, COM ACOMPANHAMENTO, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m <sup>2</sup>	12991,62						
2.2	PROJETO "AS BUILT" - ENGENHEIRO/ARQUITETO/PROFISSIONAL HABILITADO ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS / AS BUILT COM ART SERVIÇO COMPLETO COM EMISSÃO DE 3 CÓPIAS DO PROJETO "AS BUILT" DE TODO ARRUAAMENTO MAIS ART, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	h	80,00						
<b>TOTAL ITEM 2</b>									
<b>3</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>								

3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM RETROESCAVADEIRA, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m <sup>2</sup>	14290,78					
3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 cm DE ESPESSURA, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m <sup>2</sup>	14290,78					
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m <sup>3</sup>	290,54					
3.4	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m <sup>3</sup>	290,54					
3.5	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3, DMT 50 A 200M, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m <sup>3</sup>	285,82					
<b>TOTAL ITEM 3</b>								
<b>4</b>	<b>PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO</b>							
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO/CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 cm (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), BASE DE AREIA MÉDIA, REJUNTE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m	4842,39					
4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 cm, ESPESSURA 8 cm. AF_12/2015, BASE DE PÓ DE PEDRA 14CM COMPACTADA, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO., INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E REJUNTE COM PÓ DE BRITA.	m <sup>2</sup>	8887,74					
4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 cm, ESPESSURA 6 cm. AF_12/2015, BASE DE PÓ DE PEDRA 10CM COMPACTADA, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO. INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E REJUNTE COM PÓ DE BRITA.	m <sup>2</sup>	2456,42					
4.4	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO DE 20 X 10 cm, ESPESSURA 8 cm. AF_12/2015, BASE DE PÓ DE PEDRA 14CM COMPACTADA, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO. INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E REJUNTE COM PÓ DE BRITA.	m <sup>2</sup>	291,69					

4.5	EXECUÇÃO DE GUIA LADRILHO HIDRÁLICO 20 X 20 cm, E 2,00cm, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, BASE DE PÓ DE PEDRA COM 13,5CM, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO. INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E REJUNTE COM PÓ DE BRITA.	m2	629,41						
4.6	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES JÁ CALÇADAS ESPESSURA 8CM COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m2	9179,43						
4.7	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, VAGAS PNEUDOSOS, COM TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E SERVIÇO INCLUÍDO.	m2	249,11						
<b>TOTAL ITEM 4</b>									
5	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	12991,62						
5.2	ELABORAÇÃO DO MANUAL DE MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO.	UNID.	1,00						
<b>TOTAL ITEM 5</b>									

<b>Total das Colunas - com Imposto e LDI</b>			<i>Total Mão de Obra</i>	<i>Total Material</i>	<b>TOTAL MATERIAL + Mão de Obra com LDI</b>
_____			_____	_____	_____





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

## ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS 01/2018

PROCESSO Nº 23349.001247/2018-45

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº (Número), sediada na(o) (endereço completo), através de seu representante legal (Nome), portador do CPF nº, CI nº, DECLARA para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2018 para contratação de empresa de engenharia para construção de calçamento no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* (pavimentação em lajota ou paver) com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra que **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

#### CONTATO DO PROPONENTE

FONE ou FAX para contato:

E-MAIL:





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

## ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS 01/2018

PROCESSO Nº 23349.001247/2018-45

### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO/ABSTENÇÃO DE VISTORIA

#### OPÇÃO 01

#### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

**DECLARO** para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2018 para contratação de empresa de engenharia para construção de calçamento no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* (pavimentação em lajota ou paver) com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra que a empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº (Número), sediada na(o) (endereço completo), através de seu representante **EFETUOU** vistoria nas instalações do *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense, na presente data, tomando conhecimento de todas as características das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do servidor responsável)

#### CONTATO DO PROPONENTE

FONE ou FAX para contato:

E-MAIL:



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

## OPÇÃO 02

### DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº (Número), sediada na(o) (endereço completo), através de seu representante legal (Nome), portador do CPF nº, CI nº, **DECLARA** para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2018 para contratação de empresa de engenharia para construção de calçamento no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* (pavimentação em lajota ou paver) com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra que SE ABSTEVE de vistoriar as instalações do *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato, ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, equipamentos e dificuldades técnicas não previstas.

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

#### CONTATO DO PROPONENTE

FONE ou FAX para contato:  
E-MAIL:



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

## **ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS 01/2018**

**PROCESSO Nº 23349.001247/2018-45**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*/Comissão de Licitação  
Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Tomada de Preços nº 01/2018 para contratação de empresa de engenharia para construção de calçamento no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* (pavimentação em lajota ou paver) com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra, conforme especificado abaixo:

a) Valor GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_, (por extenso);

b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE ou FAX para contato:

E-MAIL:



## ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS 01/2018

### PROCESSO Nº 23349.001247/2018-45

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº (Número), sediada na(o) (endereço completo), através de seu representante legal (Nome), portador do CPF nº, CI nº, **DECLARA** para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2018 para contratação de empresa de engenharia para construção de calçamento no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* (pavimentação em lajota ou paver) com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2018 foi elaborada de maneira independente pela (Razão Social da licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 01/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

#### CONTATO DO PROPONENTE

FONE ou FAX para contato:  
E-MAIL:



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

## ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS 01/2018

PROCESSO Nº 23349.001247/2018-45

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº (Número), sediada na(o) (endereço completo), através de seu representante legal (Nome), portador do CPF nº, CI nº, **DECLARA** para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2018 para contratação de empresa de engenharia para construção de calçamento no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* (pavimentação em lajota ou paver) com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

#### CONTATO DO PROPONENTE

FONE ou FAX para contato:  
E-MAIL:



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

## ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS 01/2018

PROCESSO Nº 23349.001247/2018-45

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU COOPERATIVA EQUIPARADA – COOP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº (Número), sediada na(o) (endereço completo), através de seu representante legal (Nome), portador do CPF nº, CI nº, **DECLARA** para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2018 para contratação de empresa de engenharia para construção de calçamento no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* (pavimentação com blocos intertravados de concreto) com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

#### CONTATOS DO PROPONENTE

FONE ou FAX para contato:  
E-MAIL:



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

## **ANEXO XI – TOMADA DE PREÇOS 01/2018**

**PROCESSO Nº 23349.001247/2018-45**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FUTURA DE PESSOAL TÉCNICO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº (Número), sediada na(o) (endereço completo), através de seu representante legal (Nome), portador do CPF nº, CI nº, **DECLARA** para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2018 para contratação de empresa de engenharia para construção de calçamento no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* (pavimentação em lajota ou paver) com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra que disporá, por ocasião da futura contratação, de profissional(is) com capacidade técnica para execução de pavimentação em lajota ou *paver*.

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

#### **CONTATOS DO PROPONENTE**

FONE ou FAX para contato:

E-MAIL:



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

## **ANEXO XII – TOMADA DE PREÇOS 01/2018**

**PROCESSO Nº 23349.001247/2018-45**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº (Número), sediada na(o) (endereço completo), através de seu representante legal (Nome), portador do CPF nº, CI nº, **CRENCIA** para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2018 para contratação de empresa de engenharia para construção de calçamento no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* (pavimentação em lajota ou paver) com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra o(s) Sr.(a) (Nome do(a) Credenciado(a)), portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório em questão.

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

#### **CONTATOS DO PROPONENTE**

FONE ou FAX para contato:

E-MAIL:





**ANEXO XIII – TOMADA DE PREÇOS 01/2018**

**PROCESSO Nº 23349.001247/2018-45**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM ROL DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS OU MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº (Número), sediada na(o) (endereço completo), através de seu representante legal (Nome), portador do CPF nº, CI nº, **DECLARA** para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2018 para contratação de empresa de engenharia para construção de calçamento no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* (pavimentação em lajota ou paver) com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra que **SEGUEM** o nome, a formação e o número do registro no conselho de classe do rol de responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto:

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE</b>

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

**CONTATOS DO PROPONENTE**

FONE ou FAX para contato:

E-MAIL:



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

## ANEXO XIV – TOMADA DE PREÇOS 01/2018

PROCESSO Nº 23349.001247/2018-45

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº (Número), sediada na(o) (endereço completo), através de seu representante legal (Nome), portador do CPF nº, CI nº, **DECLARA** para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2018 para contratação de empresa de engenharia para construção de calçamento no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* (pavimentação em lajota ou paver) com área total de 12.991,62 m<sup>2</sup> em vias e estacionamentos existentes, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para execução total da obra que É:

**OPTANTE** pela desoneração da folha de pagamento; ou

**NÃO OPTANTE** pela desoneração da folha de pagamento.

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

#### CONTATOS DO PROPONENTE

FONE ou FAX para contato:

E-MAIL: